



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000

Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833

[www.ibiúna.sp.gov.br](http://www.ibiúna.sp.gov.br) – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

**OFICIO GP Nº 332/2019.**

Meg. (PA. 19635-1/19)

Ibiúna, 22 de outubro de 2019.

A Sua Excelência Senhor

Rodrigo de Lima

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314

Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

- Leia-se em sessão  
Ibiúna, 28/10/19

\_\_\_\_\_  
Presidente

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 54/2017

**Senhor Presidente**

Em atenção à solicitação feita através do Ofício GPC nº 329/2019, datado de 03 de outubro de 2019, que encaminhou o Requerimento nº 54/2017, do Nobre Vereador Charles Guimarães, encaminho a Vossa Excelência parecer exarado pelo Secretário Municipal de Saúde e cópia do contrato com a empresa DRO LAB Serviços de Saúde LTDA ME, em anexo.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

6

Ibiúna, 17 de Outubro de 2019.

**Ofício: 615/2019**

**Assunto: PA 19635-1/2019 - Requerimento N° 054/2019 -  
Câmara Municipal de Ibiúna**

**Ao Secretário de Administração**

**Antônio Francisco de Melo**

Com cumprimentos protocolares, venho através deste encaminhar respostas dos apontamentos no requerimento nº054/2017. Informo que os contratos solicitados e demais informações podem ser observados no portal da transparência no site da prefeitura municipal da Estancia Turística de Ibiúna, porém encaminho anexo, cópia do contrato da prestadora de serviços DRO.

Informo que não é de meu conhecimento que a empresa DROLAB atue no Hospital Municipal de forma ilegal conforme afirmado pelos Exmos. Vereadores, pois a mesma teve seu contrato firmado anterior a esta gestão (conforme os senhores mesmo afirmaram), e após anos de contrato se a empresa estivesse de forma ilegal, tanto os gestores, quanto o Ministério Público e Tribunal de Contas já teriam tomado as providencias cabíveis.

O contrato com a empresa DRO foi renovado por mais um ano, conforme a legislação permite, quanto a previsão de futura licitação, informe que o setor de compras e licitações deverão realizar a mesma, quando necessário.

Atualmente, através de processo licitatório contamos com o apoio da organização social ADEV, que implantou e gerencia os serviços do programa Estratégia da Saúde da Família. Informo ainda que os municípios não perdem verba do Governo Federal se não implantarem tal programa, pois os gestores municipais podem optar por equipes tradicionais de saúde ou Estratégia de Saúde da Família.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

7

O Hospital Municipal conta com diversos serviços, sendo alguns deles próprios e outros terceirizados, informo que o serviço de análises laboratoriais, tanto de bioquímica quanto de imagem são serviços terceirizados, a limpeza hospitalar também é um serviço terceirizado, quanto a manutenção predial, contamos com equipes próprias e terceirizados. Informo ainda que esta gestão vem se esforçando a cada dia, para que os serviços prestados pelo Hospital sejam melhores a cada dia, atingindo a qualidade que a população Ibiunense merece. Informo ainda que trabalhamos em prol da população para não deixarmos o povo ibiunense desassistido, como temos visto por diversos lugares no Brasil devido à crise financeira que o país enfrenta.

Limitado ao exposto, despeço-me com elevadas estimas e considerações.

Samuel Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Samuel Rodrigues da Silva  
Secretário M. de Saúde



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

### **CONTRATO Nº 80/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DO MUNIGIPIO DE IBIUNA E A EMPRESA DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DO MUNICIPIO DE IBIUNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.378.556 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 072.913.518-71, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 14.574.721/0001-10, sito à Estrada do Capuava nº 4421, sala 11, Paisagem Renoir, Cotia/SP, CEP: 06715-410, neste ato representado pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP e inscrito no CPF nº 213.770.098-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no Pregão Presencial nº 33/2015, processo administrativo nº 6689/2015, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 1603 de 03 de junho de 2009, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência do Edital, parte integrantes deste instrumento.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 29/07/2015, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito exclusivo do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, com vistas a atender as necessidades imediatas



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

dos municipais, nas áreas de clínica geral; anestesia; ortopedia; ginecologia/obstetrícia; pediatra; neonatologia; técnica em enfermagem; enfermagem assistencial; enfermagem obstétrica; enfermagem auxiliar; farmacologia auxiliar; fisioterapia; imobilização; cirurgia geral e instrumentação.

1.3. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil) |              |
|--|--------------|
| ATENDIMENTO  | MÉDIA MENSAL |
| Dermatologia   | 200          |
| Ginecologia  | 400          |
| Vascular   | 100          |
| Urologia   | 100          |
| Ortopedia  | 150          |
| Cirurgia Geral   | 150          |

| Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil) |              |
|---|--------------|
| ATENDIMENTO                                   | MÉDIA MENSAL |
| - Pronto Socorro Adulto                       | 15.000       |
| - Pronto Socorro Infantil                     | 5.000        |
| - Ginecologia e Obstetrícia                   | 1.000        |
| - Ortopedia                                   | 600          |

| Cirurgias Eletivas e de Emergência (adulto e infantil) |              |
|--|--------------|
| CIRURGIAS  | MÉDIA MENSAL |
| Cirurgia Geral   | 200          |
| Ortopedia  | 10           |
| Ginecologia e obstetrícia                              | 70           |
| Urologia   | 5            |
| Vascular   | 5            |
| Dermatologia   | 5            |

| Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil) |              |
|--|--------------|
| PROCEDIMENTOS                                  | MÉDIA MENSAL |
| Anestesiologia                                 | 300          |

| Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil) |              |
|---|--------------|
| INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES   | MÉDIA MENSAL |
| Clinico   | 200          |
| Cirurgia Geral  | 150          |
| Ortopedia   | 40           |
| Ginecologia e obstetrícia   | 70           |
| Urologia  | 10           |
| Vascular  | 10           |

*Handwritten signature and initials*

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|              |    |
|--------------|----|
| Dermatologia | 10 |
|--------------|----|

| Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil) |              |
|---|--------------|
| REMOÇÕES E TRANSPORTES  | MÉDIA MENSAL |
| Clinico   | 30           |
| Cirurgia Geral  | 10           |
| Ortopedia   | 10           |
| Ginecologia e obstetricia   | 15           |
| Urologia  | 2            |
| Vascular  | 2            |
| Dermatologia  | 2            |

| Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil) |              |
|--|--------------|
| PROCEDIMENTOS  | MÉDIA MENSAL |
| Fisioterapia   | 100          |

| Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral (adulto e infantil) |              |
|--|--------------|
| PROCEDIMENTOS  | MÉDIA MENSAL |
| Administração de medicamentos  | 20.000       |
| Biópsia  | 100          |
| Curativos  | 2.000        |
| Dextro   | 1.000        |
| Drenagem de abscessos  | 100          |
| Electrocardiograma   | 700          |
| Exerese  | 20           |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores                          | 700          |
| Imobilizações em Geral   | 500          |
| Inalação   | 4.000        |
| Instalação de Colar Cervical   | 100          |
| Instalação de Tala Aramada   | 200          |
| Oxigenioterapia  | 1.500        |
| Punção em geral e em partes específicas                                  | 500          |
| Remoção de cerumen   | 200          |
| Retirada de Corpo Estranho   | 100          |
| Retirada de pontos   | 500          |
| Sondagem Gástrica  | 800          |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio                                      | 800          |
| Sutura   | 500          |
| Verificação de Sinais Vitais   | 20.000       |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

2.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme condições definidas nos estritos termos deste Termo de Referência, estando as atividades sujeitas a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

2.2. O contrato a ser firmado poderá vir a sofrer prorrogações, mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. O objeto desse contrato deverá ser executado conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se a execução das seguintes tarefas:

3.2. A CONTRATADA deverá prestar, no Pronto Socorro Municipal, os seguintes serviços, mediante disponibilização de equipe técnica mínima:

3.2.1. Serviços de anestesiologia, em regime de escala de plantão pelo período de 24 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.2. Serviços de ortopedia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.3. Serviços de obstetria/ginecologia, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para partos normais e cesarianos, bem como para cirurgias ginecológicas eletivas;

3.2.4. Serviços de clínica geral, em regime de visitas diárias pelo período de 4 horas, para acompanhamento em enfermaria e evolução de prontuário de pacientes internados na clínica médica;

3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/ emergência;

3.2.6. Serviços de clínica geral, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência;

3.2.7. Serviços de cirurgia geral, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimento de urgência/emergência e cirurgias eletivas;

3.2.8. Serviços de pediatria neonatal, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas pós-partos normais e cesarianos;

3.2.9. Serviços de enfermagem técnica, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas para atendimento de urgência/ emergência e geral hospitalar;

3.2.10. Serviços de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento em obstetria;

3.2.11. Serviços auxiliares de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento de urgência/ emergência e geral hospitalar;

3.2.12. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, sem escala em plantão, com período fixo de 30 horas semanais, para atendimento geral hospitalar;

3.2.13. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimento de urgência/ emergência;

3.2.14. Serviços técnicos e especializados em imobilização, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para assistência direta ao médico ortopedista, e atendimento de urgência/ emergência;

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

3.2.15. Serviços técnicos e especializados em instrumentação cirúrgica, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimentos de urgência/ emergência e eletivos;

3.2.16. Serviços de cirurgia geral, nas áreas urologia, dermatologia e vascular, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial;

3.2.17. Na prestação dos serviços deverá ser observada a seguinte regra de rodízio para fins de descanso e refeições:

- PSA: escala de prestação de serviços *full time*, com o mínimo de 03 profissionais médicos, podendo os mesmos praticar rodízio e descanso, desde que mantido 01 deles em atuação.

- PSI: escala de prestação de serviços *full time*, com o mínimo de 02 profissionais médicos, podendo os mesmos praticar rodízio e descanso, desde que mantido 01 deles em atuação.

3.3. Em caso de falta de um ou mais profissionais, a **CONTRATADA** se responsabilizará por substituir os mesmos no prazo de até 48 horas, para a realização das consultas suspensas ainda no mesmo dia ou, em data oportuna, determinada pela **CONTRATANTE**, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

3.4. Todos os serviços a serem prestados pela empresa **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos fins legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.336.666,67** (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por conta da dotação orçamentária Ficha nº 184 – Funcional Programática nº 10.302.1002.2019 – Elemento Econômico nº 3.390.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1. O valor total estimado é de **R\$ 16.040.000,04** (dezesesseis milhões, quarenta mil reais e quatro centavos).

4.2. A **CONTRATADA** emitirá as competentes Notas Fiscais/Faturas de serviços mensalmente, o servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras, para respectivo processamento.

4.2.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas de serviços, deverá ser apresentado Relatório de atividades, discriminando os serviços prestados, nomes dos profissionais envolvidos, suas especialidades e setores onde atuaram; bem deverá indicado o número de plantões realizados com dia e hora e eventuais faltas cobertas.

4.3. Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o Departamento de Compras, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

4.4. Estarão contidos nos preços a serem contratados: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

 5



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

4.5. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mensalmente, em até **10 (dez) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na **CONTRATANTE**, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

4.5.1. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas, de forma mensal, as competentes Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais referentes aos serviços prestados.

4.6. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da **CONTRATANTE** estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

4.7. A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente, bem como o relatório de prestação de contas.

4.8. Em havendo prorrogação do ajuste, os preços pactuados serão reajustados com base na variação do índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como me de referência o de apresentação da Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

5.2. Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais adequados para atender a demanda, com comprovação de especialidade exigida, respectivamente, com experiência comprovada, para a execução do objeto do presente contrato.

5.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

5.4. Observar o cumprimento dos prazos e escalas de atendimento previstos para a realização dos serviços objeto do presente projeto.

5.5. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, apresentando relatórios técnicos para que a Administração, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos munícipes.

5.6. Desempenhar as tarefas contratadas com eficiência e presteza, priorizando o atendimento médico por meio de profissionais devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente seguindo os princípios do Programa de Humanização onde são valorizadas as qualidades do atendimento humanizado ao paciente e aos seus familiares.

5.6.1. Deverá ser prestado atendimento especializado e de rotina nos procedimentos que se fizerem necessários, assumindo a empresa a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, admissão na sala de emergência ou internação de rotina, até a alta hospitalar ou destino final do



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

mesmo, todos os dias da semana, inclusive feriados, assumindo também as consultas ambulatoriais de acordo com meta estabelecida pela **CONTRATANTE**.

5.6.2. Deverá, ainda, passar visita diariamente a todos os pacientes internados, independentemente dos setores, de acordo com escala de horário definida, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica.

5.6.3. Deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva no prazo máximo de 12 horas após a internação, quando da sua admissão (AIHs e adendo de internação), internação (anamnese, exame físico, evolução diária, descrição cirúrgica, pedido de exames, solicitação de interconsultas, receitas etc) e alta (resumo de alta), em conformidade com as normas administrativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e do respectivo Departamento Regional de Saúde.

5.7. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistirá vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução do contrato, respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.

5.8. Elaborar e disponibilizar às Direções Clínica, Administrativa Hospitalar, de Enfermagem e, ao Secretário de Saúde de Ibiúna, a escala semanal de plantões de trabalho dos profissionais, contendo o telefone de contato dos mesmos com números locais.

5.8.1. A escala semanal dos Plantões de que trata o item acima, será afixada em locais visíveis nas recepções, e permitirá a conferência dos profissionais, e arquivo para relatórios finais.

5.9. Zelar para que seja mantido com especial cuidado, cordialidade, educação e respeito na prestação dos serviços com a população/pacientes, bem como no trato com os representantes da Administração Pública Municipal, bem como para que sejam observados os princípios de assiduidade e pontualidade.

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao contrato, bem como aquelas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil.

5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

5.12. No ato da assinatura do termo do contrato à assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.13. Comprovar e manter a qualificação e disponibilidade da equipe técnica indicada para fins de habilitação no certame;

5.14. Apresentar garantia de execução contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.15. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste ajuste;
- 5.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste contrato;
- 5.17. Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;
- 5.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.19. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.**

8.1. Fica responsável as Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar o contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO.**

9.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome Alana dos Santos  
CPF. 175.128.05

2) Nome Carla Regina da Silva  
CPF. 142.980.168-74



17

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

CONTRATADA: DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.040.000,04 (dezesesseis milhões, quarenta mil reais e quatro centavos).

OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

Nos termos do Contrato nº. 80/2015, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados no período de 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe a cláusula segunda do citado contrato.

Ibiúna, SP, 29 de Julho de 2.015.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.**

Ibiúna, SP, 30 de Julho de 2.015.

  
\_\_\_\_\_  
**DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

**CONTRATADA: DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

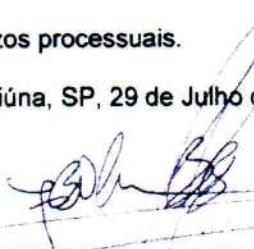
**Pregão Presencial nº 33/2015**

**Proc. Adm. Nº 6689 /2015**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruções e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser Tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna, SP, 29 de Julho de 2.015.

  
 \_\_\_\_\_  
**Fabio Bello de Oliveira**  
**Prefeito**  
**Contratante**

  
 \_\_\_\_\_  
**Dro Lad Serviços de Saúde Ltda ME**  
**Contratada**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CADASTRO DO REPONSÁVEL PELO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA:** DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME.

**CONTRATO Nº:** 80/2015

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.040.000,04 (dezesseis milhões, quarenta mil reais e quatro centavos)

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>Nome</b>     | Sr.Fabio Bello de Oliveira                    |
| <b>Cargo</b>    | Prefeito                                      |
| <b>RG nº</b>    | 16.378.856 SSP/SP                             |
| <b>Endereço</b> | Rua Marcolino José Leite,31 Real Park Morumbi |
| <b>Telefone</b> | (15) 3248-9900                                |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Nome</b>               | <b>Daniel Ramos Olcerenko</b>   |
| <b>Cargo</b>              | Sócio-Administrador   |
| <b>Endereço Comercial</b> | Estrada do Capuava nº 4421 - sala 11 - Bloco A -Paisagem Renoir - Cotia/SP - CEP: 06715-410 |
| <b>Telefone e Fax</b>     | (11) 4614-2816  |
| <b>e-mail</b>             | daniel@grupodro.com.br  |

Ibiúna, 29 de julho de 2.015.

**Fabio Bello de Oliveira**  
**PREFEITO**



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGENCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Estância Turística de Ibiúna, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Fabio Bello de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.378.556, inscrito no CPF nº 072.913.518-71 e de outro lado a empresa **DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.574.721/0001-10, representado pelo Sr. Daniel Ramos Olcerenko, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.320.791 SSP/SP e inscrição no CPF sob nº 213.770098-07, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o prazo do contrato 80/2015 – Pregão Presencial 33/2015 – Processo Administrativo nº 6689/2015, firmado entre as partes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica o citado contrato celebrado em 29 de Julho de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, conforme cláusula – do prazo, a contar de 30 de Julho de 2016 com vigência até 30 de Julho de 2017.

Sendo o valor estimado de R\$ 1.463.555,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, valendo-se dos orçamentos previstos para o ano financeiro de 2016, totalizando o valor de R\$ 17.562.666,02 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrentes do ano financeiro de 2016.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

E, por estarem justas e contratadas, celebram as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiúna, 29 de Julho de 2016.

**Fabio Bello de Oliveira**  
PREFEITO

**DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Graciele Aparecida de Souza

CPF nº 129 411 598 38

Nome: Willington N. de Aguiar

CPF nº 300 950 518 61



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

**CONTRATADA: DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruções e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser Tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna, SP, 29 de Julho de 2016.

**Fabio Bello de Oliveira**

**Prefeito**

**Dro Lad Serviços de Saúde Ltda**

**Contratada**



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**CADASTRO DO REPONSÁVEL PELO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA:** DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

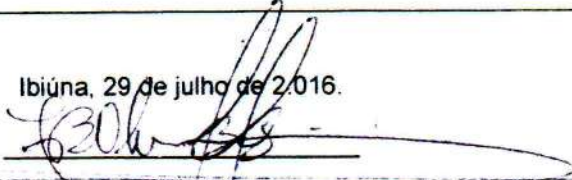
**CONTRATO Nº:** 80/2015

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>Nome</b>     | Sr. Fabio Bello de Oliveira                   |
| <b>Cargo</b>    | Prefeito                                      |
| <b>RG nº</b>    | 16.378.856 SSP/SP                             |
| <b>Endereço</b> | Rua Marcolino José Leite,31 Real Park Morumbi |
| <b>Telefone</b> | (15) 3248-9900                                |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Nome</b>               | <b>Daniel Ramos Olcerenko</b>  |
| <b>Cargo</b>              | Sócio-Administrador  |
| <b>Endereço Comercial</b> | Estrada do Capuava nº 4421 - sala 11 - Bloco A -Paisagem Renoir - Cotia/SP<br>- CEP: 06715-410 |
| <b>Telefone e Fax</b>     | (11) 4614-2816   |
| <b>e-mail</b>             | daniel@grupodro.com.br   |

Ibiúna, 29 de julho de 2016.

  
Fabio Bello de Oliveira

PREFEITO



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

CONTRATADA: DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.562.666,02 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01

Nos termos do **Contrato nº. 80/2015**, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados no período de 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe a cláusula segunda do citado contrato.

Ibiúna, SP, 29 de Julho de 2016.

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

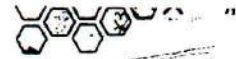
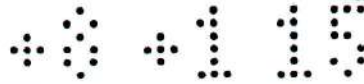
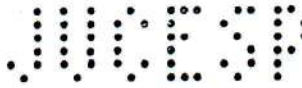
**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.**

Ibiúna, SP, 30 de Julho de 2016.

**DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**

25



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME  
CNPJ Nº 14.574.721/0001-10**



Pelo presente instrumento particular de **Alteração de Contrato Social**, os abaixo assinados, que são partes devidamente qualificadas a saber:

**DANIEL RAMOS OLCERENKO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 21/11/1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.320.791-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 213.770.098-07, residente e domiciliado à Via das Magnólias, nº 1000, casa 53, Jardim Colibri, CEP 06713-270, Cotia/SP;

**LILIAN ALEIXO DALGÊ**, brasileira, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 02/06/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.643.216-X SSP/SP, inscrita no CPF nº 281.729.688-50, residente e domiciliada à Via das Magnólias, nº 1000, casa 53, Jardim Colibri, CEP 06713-270, Cotia/SP;

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, com a denominação social de **DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME** situada à Avenida Vicente Rao, nº 2007, Brooklin, CEP 04636-002, São Paulo/SP, conforme Contrato Social arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP**, sob NIRE 35.225.920.297, em sessão de 01/09/2011, 1ª alteração contratual nº 338.290/12-6, de 13/08/2012 e 2ª alteração contratual nº 20.327/14-6 de 13/01/2014, **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar o presente Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Inclui-se no objeto social da empresa a atividade de fisioterapia, ficando: exploração da gestão e administração de atividades médicas e de enfermagem, no âmbito pré-hospitalar, inter-hospitalar e intra-hospitalar; atividades de assessoria, consultoria e gestão na área da saúde; palestras, cursos e workshops; atividades de atendimentos, assessoria e administração hospitalar; atividades de enfermagem; colocação, gestão e administração de recursos humanos em saúde e a atividade de fisioterapia.

**Parágrafo Único:** Para todas as profissões acima relacionadas, a DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA contrata apenas profissionais devidamente habilitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste ato, solicita o desenquadramento da ME, passando a ser apenas uma empresa LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Altera-se o endereço da sede da empresa que passa a funcionar na Estrada do Capuava, nº 4421, sala 11, bairro Paisagem Renoir, CEP 06715-410, Cotia/SP.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

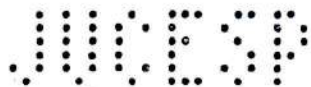
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

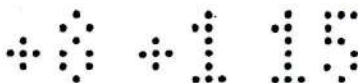
*[Handwritten signature]*

ELIZIANA RIBEIRO GAMES  
ESCRIVÃO AUTORIZADA

15 JAN 2015  
DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME  
CNPJ: 14.574.721/0001-10  
TEL: 11 98824845  
Av. Prof. Vicente Rao, 2007 - SF



serviços de saúde



### CLÁUSULA QUARTA

Diante das alterações acima e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios resolvem consolidar o contrato social e revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº 14.574.721/0001-10**

#### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª)** A sociedade girará sob a denominação de **DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** e terá sua sede e foro situado à Estrada do Capuava, nº 4421, sala 11, bairro Paisagem Renoir, CEP 06715-410, Cotia/SP, podendo abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CLÁUSULA 2ª)** A sociedade tem por objeto social a exploração da gestão e administração de atividades médicas e de enfermagem, no âmbito pré-hospitalar, inter-hospitalar e intra-hospitalar; atividades de assessoria, consultoria e gestão na área da saúde; palestras, cursos e workshops; atividades de atendimentos, assessoria e administração hospitalar; atividades de enfermagem; colocação, gestão e administração de recursos humanos em saúde e a atividade de fisioterapia.

**Parágrafo Único:** Para todas as profissões acima relacionadas, a DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA contrata apenas profissionais devidamente habilitados.

**CLÁUSULA 3ª)** A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 4ª)** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), dividido em 50.000 (*cinquenta mil*) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, assim realizado:

|                             |             |                      |                 |                      |
|-----------------------------|-------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| DANIEL RAMOS OLCERENKO..... | 80%         | 40.000 QUOTAS        | R\$ 1,00        | R\$ 40.000,00        |
| LILIAN ALEIXO DALGÊ.....    | 20%         | 10.000 QUOTAS        | R\$ 1,00        | R\$ 10.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>           | <b>100%</b> | <b>50.000 QUOTAS</b> | <b>R\$ 1,00</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**Parágrafo único:** Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, porém, respondem todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA 5ª)** As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expreso



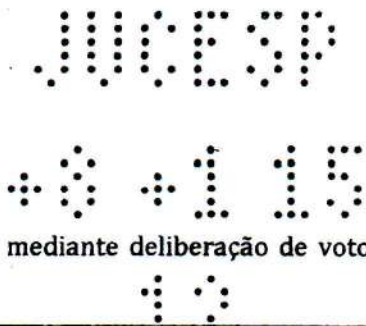
Registro Civil das Pessoas Naturais  
do Estado de São Paulo  
2015  
2015  
2015

COM  
LIDADOR  
MARECRISTINA PINHEIRO DAMPT  
SOLICITANTE AUTORIZADA

2015  
2015

2015  
DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME  
CNPJ: 14.574.721/0001-10  
TEL: 11 4641-845  
Av. Prof. Vicente Raul 2007 - SP  
15 JAN 2015

serviços de saúde



consentimento da sociedade, aprovada mediante deliberação de votos correspondentes ao total das representativas do capital social.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª)** A administração da sociedade será exercida apenas pelo sócio **DANIEL RAMOS OLCERENKO**, onde assinará isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens inóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 7ª)** Ambos os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando os limites da Legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO IV- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**CLÁUSULA 8ª)** O movimento será escriturado pelos métodos e meios contábeis admitidos pelas Leis vigentes, sendo que o ano social coincidirá com o civil, onde no dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultados econômicos, assinados pelo sócio e no caso de lucros ou prejuízos, poderá este ser distribuídos para o sócio ou passar para o exercício seguinte.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio analisará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CAPÍTULO V- LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª)** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, os casos de dissolução e liquidação serão resolvidos consoante disposições do Código Civil.

**CAPÍTULO VI- FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA 10ª)** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

**CAPÍTULO VII- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 11ª)** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



14 JAN 2015  
VÁLIDO SOMENTE PARA O SELO DE AUTENTICIDADE

MARA CRISTINA PIMENTEL GAME  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

3 / Pág.  
15 JAN 2015  
DRO LAB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME  
CNPJ: 14.574.721/0001-10  
TEL: 11 24124443  
Av. Prof. Vicente do Rego Filho, 2007 - SP

JUCESP

serviços de saúde

0115



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar de acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 05 de janeiro de 2015.

DANIEL RAMOS OLCERENKO

LILIAN ALEIXO DALGÉ OLCERENKO

Dr. Rubens Kamen Filho  
OAB/SP 781.931

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA REBELO KEMEN  
SOB O NÚMERO SECRETARIA EM EXERCÍCIO  
6.590/15-9

08 JAN 2015

E.R. JUCESPIACSP

JUCESP

Flávia Rebele Kamen  
CRC Nº 1SP26544303

0387AAT153074

CIVIL das Profissões Naturais da  
Ordem dos Advogados e Técnicos  
Criminais

MARIA CRISTINA PIRENTELLI GAMES  
EXERCENTE AUTORIZADO

4 | Página

15 JAN 2015  
DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.-ME  
CNPJ: 14.574.722/0001-10  
TEL: 11 99746645  
Av. Prof. Venceslau de Castro, 2007 - SP



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São P

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO  
0.007.590/15-5

25



## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - ME

**SINGULAR**  
NIRE

NOME EMPRESARIAL  
DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

3522592029-7

### DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/09/2011, NIRE: 3522592029-7, CNPJ: 14.574.721/0001-10, estabelecida na Estrada do Capuava, 4421, Sala 11, BAIRRO: Paisagem Renoir, Cotia, SP, CEP:06715-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### LOCALIDADE

Cotia - SP

### DATA

05/01/2015

### NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

#### NOME

DANIEL RAMOS OLCERENKO (Socio)

#### ASSINATURA

#### NOME

LILIAN ALEIXO DALGÉ (Socio)

#### ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

### DEFERIDO

Empty box for 'DEFERIDO' stamp.

### ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA REGALBORTO  
SOS O NÚMERO SECRETARIA EM EXERCÍCIO  
6.591/15-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

08 JAN 2015

E.R. JUCESP/ACSP

0387AA153075

14 JAN 2015  
MARCENISTINA JUVENIL DAMP  
ESCRIVENTA AUTORIZADA

DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME  
CNPJ: 14.574.721/0001-10  
Av. Prof. Dr. Ruy de Azevedo, 2007 - SP  
15 JAN 2015

CPS



DECLARAÇÃO

Eu, DANIEL RAMOS OLCERENKO, portador da Cédula de Identidade nº 28.320.791-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 213.770.098-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Estrada do Capuava, 4421, Sala 11, Paisagem Renoir, São Paulo, Cotia, CEP 06715-410, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Livro de Inscrição Civil nº 100001-10  
 14 JAN 2015  
 160 (Itam 3 - Taboão da Ilha - Taboão de Horta)  
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
 SECRETARIA AUTORIZADA

*[Handwritten Signature]*

DANIEL RAMOS OLCERENKO

RG: 28.320.791-7

DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME  
 CNPJ: 14.574.741/0001-10  
 TEL: 11 2242-2645  
 Av. Prof. Vicente Paulo, 2007 - SP  
 15 JAN 2015

*[Handwritten initials]*



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGENCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Estância Turística de Ibiúna, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Fabio Bello de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.378.556, inscrito no CPF nº 072.913.518-71 e de outro lado a empresa **DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.574.721/0001-10, representado pelo Sr. Daniel Ramos Olcerenko, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.320.791 SSP/SP e inscrição no CPF sob nº 213.770098-07, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o prazo do contrato 80/2015 – Pregão Presencial 33/2015 – Processo Administrativo nº 6689/2015, firmado entre as partes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica o citado contrato celebrado em 29 de Julho de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, conforme cláusula – do prazo, a contar de 30 de Julho de 2016 com vigência até 30 de Julho de 2017.

Sendo o valor estimado de R\$ 1.463.555,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, valendo-se dos orçamentos previstos para o ano financeiro de 2016, totalizando o valor de R\$ 17.562.666,02 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrentes do ano financeiro de 2016.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

E, por estarem justas e contratadas, celebram as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiúna, 29 de Julho de 2016.

**Fabio Bello de Oliveira**  
PREFEITO

**DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: Francisco José de Jesus

CPF nº 429.471.598-08



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

**CONTRATADA: DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruções e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser Tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna, SP, 29 de Julho de 2016.

**Fabio Bello de Oliveira**

**Prefeito**

**Dro Lad Serviços de Saúde Ltda**

**Contratada**



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

CONTRATADA: DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.562.666,02 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscientos e sessenta e dois reais e dois centavos).

OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01

Nos termos do **Contrato nº. 80/2015**, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados no período de 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe a cláusula segunda do citado contrato.

Ibiúna, SP, 29 de Julho de 2.016.

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.**

Ibiúna, SP, 30 de Julho de 2.016.

**DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**



**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

**CADASTRO DO REPONSÁVEL PELO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA:** DRO LAD SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

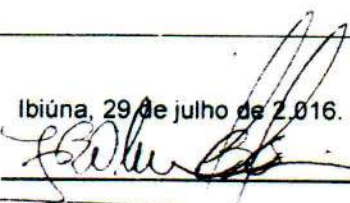
**CONTRATO N°:** 80/2015

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Nome</b>     | Sr. Fabio Bello de Oliveira                    |
| <b>Cargo</b>    | Prefeito                                       |
| <b>RG n°</b>    | 16.378.856 SSP/SP                              |
| <b>Endereço</b> | Rua Marcolino José Leite, 31 Real Park Morumbi |
| <b>Telefone</b> | (15) 3248-9900                                 |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Nome</b>               | <b>Daniel Ramos Olcerenko</b>  |
| <b>Cargo</b>              | Sócio-Administrador  |
| <b>Endereço Comercial</b> | Estrada do Capuava nº 4421 - sala 11 - Bloco A -Paisagem Renoir - Cotia/SP<br>- CEP: 06715-410 |
| <b>Telefone e Fax</b>     | (11) 4614-2816   |
| <b>e-mail</b>             | daniel@grupodro.com.br   |

Ibiúna, 29 de julho de 2016.

  
**Fabio Bello de Oliveira**

**PREFEITO**



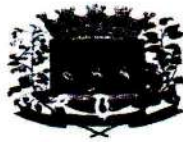
## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Estância Turística de Ibiúna, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5, inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68, e de outro a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia-SP, representada pelo Sr. **DANIEL RAMOS OLCERENKO**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791, e inscrito no CPF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o prazo do contrato 80/2015 – Pregão Presencial 33/2015 – Processo Administrativo nº 6689/2015, firmado entre as partes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica o citado contrato celebrado em 29 de julho de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, conforme cláusula – do prazo, a contar de 30 de julho de 2017 com vigência até 30 de julho de 2018.

Aplica-se o índice INPC-IBGE previsto no contrato original, equivalente a 2,55%, ficando alterado o valor mensal para R\$ 1.500.876,16 (um milhão, quinhentos mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

mensais, totalizando o valor de R\$ 18.010.513,90 (dezoito milhões, dez mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria para este exercício.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

E, por estarem justas e contratadas, celebram as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiúna, 21 de julho de 2017.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: Rogério de Souza

CPF nº: 2.007.123.456

Nome: Miriam Gabriel Assunção dos Santos

CPF nº: 3.266.798.868 54



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruções e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna, 21 de julho de 2017.

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**







**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA:** DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2015

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.010.513,90 (dezoito milhões, dez mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos).

**OBJETO:** OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO 01 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.


Nos termos do Contrato Administrativo nº 80/2015, fica pela presente emitida a ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, para serem executados no período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta, nos termos do que dispõe a Cláusula Segunda, do citado Contrato Administrativo.

Ibiúna - SP, 21 de julho de 2017.

  
**JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO**  
PREFEITO

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO**

Ibiúna – SP, 21 de julho de 2017.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**


**CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATO Nº: 80/2015**

**OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.**

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Nome</b>     | João Benedicto de Mello Neto   |
| <b>Cargo</b>    | Prefeito   |
| <b>Rg nº</b>    | 14.689.106-5   |
| <b>Endereço</b> | Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, n. 51, Centro - Ibiúna, São Paulo, CFP: 18150-000 |
| <b>Telefone</b> | (15)32489900   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Nome</b>               | Daniel Ramos Olcerenko  |
| <b>Cargo</b>              | Sócio-Administrador   |
| <b>Endereço Comercial</b> | Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, Bloco A, Paisagem Renoir, Cotia-SP, CEP: 06715-410 |
| <b>Telefone</b>           | (11)46142816  |
| <b>e-mail</b>             | <a href="mailto:daniel@grupodro.com.br">daniel@grupodro.com.br</a>                              |

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2.015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.105-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente TERMO ADITIVO, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1ª. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.3, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) **Acrescenta-se** em relação ao disposto no item 1.3, tendo em vista a determinação/solicitação/ajustamento pela Secretaria de Saúde Municipal, que os



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

colaboradores para a execução do objeto do contrato, poderão **prestar serviços em outras unidades de saúde** Municipal, a serem designadas pela Secretaria Municipal aludida, **acrescentando-se, ainda, as especialidades** de Psicologia, Nutrição, Psiquiatria, Infectologista, Assistência Social, Otorrinolaringologia, Neurologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Técnico em Informática, Recepção, Auxiliar em Cozinha e Cirurgia Ortopédica, e demais categorias profissionais, sempre que necessário e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Desta forma, o item 1.3 qual passará a ter a seguinte redação:

“1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Anestesia; Ortopedia; Ginecologia/Obstetrícia; Pediatra; Neonatologia; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Farmacologia Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Instrumentação; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Infectologista; Assistência Social; Otorrinolaringologia; Neurologia; Fonoaudiologia; Nutrição; Terapia Ocupacional; Técnico em Informática; Recepção; Auxiliar em Cozinha e Cirurgia Ortopédica; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.”

II. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.4, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) **Acrescenta-se** nas estimativas mensais de atendimento de todas as tabelas de referência as áreas de Psicologia, Psiquiatria, Infectologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Técnico em Informática, Serviços de Recepção, Serviços de Auxiliar em Cozinha e Cirurgia Ortopédica, e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, **com a retirada**, da especialidade de urologia.

b) Desta forma, o item 1.4 qual passará a ter a seguinte redação:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Dermatologia  | 200                 |
| Ginecologia   | 400                 |
| Vascular  | 100                 |
| Ortopedia   | 150                 |
| Cirurgia Geral  | 150                 |
| Psiquiatria   | 100                 |
| Neurologia  | 50                  |
| Otorrinolaringologia  | 50                  |
| Fonoaudiologia  | 50                  |
| Infectologia  | 20                  |
| Terapia Ocupacional   | 50                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>                                   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| - Pronto Socorro Adulto                              | 15.000              |
| - Pronto Socorro Infantil                            | 5.000               |
| - Ginecologia e Obstetrícia                          | 1.000               |
| - Ortopedia  | 600                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

**Cirurgias Eletivas e de Emergência (adulto e infantil)**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| CIRURGIAS                 | MÉDIA MENSAL |
|---------------------------|--------------|
| Cirurgia Geral            | 200          |
| Ortopedia                 | 100          |
| Ginecologia e obstetrícia | 70           |
| Vascular                  | 5            |
| Dermatologia              | 5            |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| PROCEDIMENTOS   | MÉDIA MENSAL |
| Anestesiologia  | 300          |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |              |
|--|--------------|
| INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES  | MÉDIA MENSAL |
| Clínico  | 200          |
| Cirurgia Geral   | 150          |
| Ortopedia  | 40           |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 70           |
| Vascular   | 10           |
| Dermatologia   | 10           |
| Psiquiatria  | 20           |
| Neurologia   | 5            |
| Infectologia   | 2            |
| Otorrinolaringologia   | 5            |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>REMOÇÕES E TRANSPORTES</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 30                  |
| Cirurgia Geral   | 10                  |
| Ortopedia  | 10                  |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 15                  |
| Psiquiatria  | 2                   |
| Vascular   | 2                   |
| Dermatologia   | 2                   |
| Otorrinolaringologia   | 2                   |
| Infectologia   | 2                   |
| Neurologia   | 2                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Fisioterapia  | 100                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral (adulto e infantil)</b> |
|---|
|---|



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| PROCEDIMENTOS  | MÉDIA MENSAL |
|--|--------------|
| Administração de medicamentos  | 20.000       |
| Biópsia  | 100          |
| Consulta de Enfermagem em Obstetrícia                                | 500          |
| Consulta de Enfermagem   | 3.000        |
| Consulta de Terapia Ocupacional                                      | 100          |
| Consulta de Fonoaudiologia   | 100          |
| Consulta de Nutrição   | 200          |
| Curativos  | 2.000        |
| Dextro   | 1.000        |
| Drenagem de abscessos  | 100          |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados | 200          |
| Eletrocardiograma  | 700          |
| Estoque de Medicamentos  | 30           |
| Exerese  | 20           |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores                      | 700          |
| Imobilizações em Geral   | 500          |
| Inalação   | 4.000        |
| Instalação de Colar Cervical   | 100          |
| Instalação de Tala Aramada   | 200          |
| Oxigenioterapia  | 1.500        |
| Preparação de Dieta e Alimentação                                    | 3.000        |
| Punção em geral e em partes específicas                              | 500          |
| Recepção, Triagem e Encaminhamento de Pacientes                      | 15.000       |
| Remoção de cerúmen   | 200          |
| Retirada de Corpo Estranho   | 100          |
| Retirada de pontos   | 500          |
| Sondagem Gástrica  | 800          |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio                                  | 800          |
| Sutura   | 500          |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|                              |        |
|------------------------------|--------|
| Verificação de Sinais Vitais | 20.000 |
|------------------------------|--------|

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

III. Acrescenta-se ao Contrato inicial o item 1.5, a fim de demonstrar a disponibilidade técnica mínima.

a) Desta forma, terá a seguinte redação:

“1.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima, para garantia do pleno funcionamento do hospital.

IV. Realizar adendos **SUPRESSIVOS** ou **COMPLEMENTARES**, em razão de acordo entre as partes, ao item 3.2.16, em observância aos adendos descritos nos itens I e II acima, da seguinte forma:

a) Fica suprimido parcialmente do item 3.2.16. - serviços de urologia.

b) Fica aditivado parcialmente do item 3.2.16. - serviços de ortopedia.

c) Assim, especificamente ao item 3.2.16, passará a ter a seguinte redação:

“3.2.16. Serviços de cirurgia geral, nas áreas ortopedia, dermatologia e vascular, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial;”

V. Alterar o número do item 3.2.17, para 3.2.23, e por acordo entre as partes, também alterar sua redação.

a) Desta forma, passará a ter a seguinte redação:

“3.2.23. Na prestação dos serviços deverá ser observada a seguinte regra de rodízio para fins de descanso e refeições de acordo com as leis trabalhistas e com alternância de horários, sem prejuízos a atendimentos e serviços.

VI. **Acrescenta-se** tarefas, através dos itens 3.2.18, 3.2.19, 3.2.20, 3.2.21, 3.2.22 incluindo o item 3.2.17.

a) Desta forma, passarão a ter a seguinte redação:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“3.2.17. Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Otorrinolaringologia, Neurologia, Infectologia e Psiquiatria;

3.2.18. Serviços técnicos e especializados para atendimento e avaliação nutricional, bem como preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.19. Serviços auxiliares para preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.21. Serviços técnicos e especializados em informática para atendimento geral hospitalar;

3.2.22. Serviços de recepção, direção e orientação de pacientes, cadastro e abertura de fichas de atendimento;

**VII.** Altera-se por meio deste TERMO ADITIVO os dados da contratada para constar a alteração contratual, com alteração da razão social **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, e do endereço da sede localizado na Estrada do Capuava, 4421, salas 11 e 227, Paisagem Renoir, Cotia/SP, CEP 04.715-410, conforme alteração do contrato social, cuja cópia fica fazendo parte deste instrumento.

**VIII.** Corrigir o erro material constante na Cláusula Primeira – Do Objeto – onde repete-se o item de numeração “1.3”, deste modo, onde consta a repetição do item “1.3”, leia-se “1.4”.

**IX.** Fica estabelecido que neste termo aditivo a que a Gestão do Hospital e dos Serviços Prestados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo do Contrato Inicial e posteriores Aditamentos que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



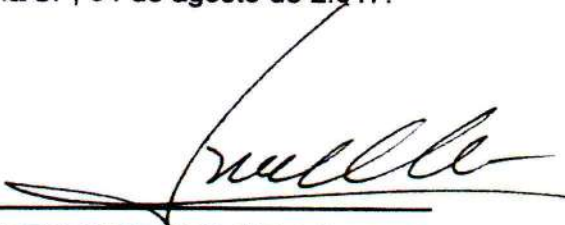
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO.**

Conforme item 5.11. acrescenta-se na forma de **ADITAMENTO**, ao presente contrato 22,00%, sendo o valor estimado de R\$1.831.068,91 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, valendo-se dos orçamentos previstos para o ano financeiro de 2017, totalizando o valor de R\$21.972.826,95 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 04 de agosto de 2.017.



**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**



**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

### CONSOLIDAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DO MUNICIPIO DE IBIUNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.106-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, parte integrantes deste instrumento.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 29/07/2015; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Anestesia; Ortopedia; Ginecologia/Obstetrícia; Pediatra; Neonatologia; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Farmacologia Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Instrumentação; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Infectologista; Assistência Social; Otorrinolaringologia; Neurologia; Fonoaudiologia; Nutrição; Terapia Ocupacional; Técnico em Informática; Recepção; Auxiliar em Cozinha e Cirurgia Ortopédica; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.”

1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| ATENDIMENTO   | MÉDIA MENSAL |
| Dermatologia  | 200          |
| Ginecologia   | 400          |
| Vascular  | 100          |
| Ortopedia   | 150          |
| Cirurgia Geral  | 150          |
| Psiquiatria   | 150          |
| Neurologia  | 50           |
| Otorrinolaringologia  | 50           |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|                     |    |
|---------------------|----|
| Fonoaudiologia      | 50 |
| Infectologia        | 20 |
| Terapia Ocupacional | 50 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.


| <b>Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>                                   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| - Pronto Socorro Adulto                              | 15.000              |
| - Pronto Socorro Infantil                            | 5.000               |
| - Ginecologia e Obstetrícia                          | 1.000               |
| - Ortopedia  | 600                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Cirurgias Eletivas e de Emergência (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>CIRURGIAS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Cirurgia Geral  | 200                 |
| Ortopedia   | 100                 |
| Ginecologia e obstetrícia                                     | 70                  |
| Vascular  | 5                   |
| Dermatologia  | 5                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>                                  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

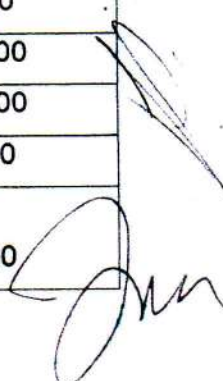
|                      |   |
|----------------------|---|
| Dermatologia         | 2 |
| Otorrinolaringologia | 2 |
| Infectologia         | 2 |
| Neurologia           | 2 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Fisioterapia  | 100                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Administração de medicamentos   | 20.000              |
| Biópsia   | 100                 |
| Consulta de Enfermagem em Obstetrícia   | 500                 |
| Consulta de Enfermagem  | 3.000               |
| Consulta de Terapia Ocupacional   | 100                 |
| Consulta de Fonoaudiologia  | 100                 |
| Consulta de Nutrição  | 200                 |
| Curativos   | 2.000               |
| Dextro  | 1.000               |
| Drenagem de abscessos   | 100                 |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados            | 200                 |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|   |        |
|---|--------|
| Eletrocardiograma                               | 700    |
| Estoque de Medicamentos                         | 30     |
| Exerese   | 20     |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores | 700    |
| Imobilizações em Geral                          | 500    |
| Inalação  | 4.000  |
| Instalação de Colar Cervical                    | 100    |
| Instalação de Tala Aramada                      | 200    |
| Oxigenioterapia                                 | 1.500  |
| Preparação de Dieta e Alimentação               | 3.000  |
| Punção em geral e em partes específicas         | 500    |
| Recepção, Triagem e Encaminhamento de Pacientes | 15.000 |
| Remoção de cerúmen                              | 200    |
| Retirada de Corpo Estranho                      | 100    |
| Retirada de pontos                              | 500    |
| Sondagem Gástrica                               | 800    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio             | 800    |
| Sutura  | 500    |
| Verificação de Sinais Vitais                    | 20.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme condições definidas nos estritos termos deste Termo



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

de Referência, estando as atividades sujeitas a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

2.2. O contrato a ser firmado poderá vir a sofrer prorrogações, mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. O objeto desse contrato deverá ser executado conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se a execução das seguintes tarefas:

3.2. A CONTRATADA deverá prestar, no Pronto Socorro Municipal, os seguintes serviços, mediante disponibilização de equipe técnica mínima:

3.2.1. Serviços de anestesiologia, em regime de escala de plantão pelo período de 24 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.2. Serviços de ortopedia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.3. Serviços de obstetrícia/ginecologia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.4. Serviços de clínica geral, em regime de visitas diárias pelo período de 4 horas, para acompanhamento em enfermaria e evolução de prontuário de pacientes internados na clínica médica;

3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/ emergência;

3.2.6. Serviços de clínica geral, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência;

3.2.7. Serviços de cirurgia geral, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimento de urgência/emergência e cirurgias eletivas;

3.2.8. Serviços de pediatria neonatal, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas pós-partos normais e cesarianos;

3.2.9. Serviços de enfermagem técnica, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas para atendimento de urgência, emergência e geral hospitalar;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

3.2.10. Serviços de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento em obstetria;

3.2.11. Serviços auxiliares de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.12. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, sem escala em plantão, com período fixo de 30 horas semanais, para atendimento geral hospitalar;

3.1.13. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimento de urgência/emergência;

3.2.14. Serviços técnicos e especializados em imobilização, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para assistência direta ao médico ortopedista, e atendimento de urgência/emergência;

3.2.15. Serviços técnicos e especializados em instrumentação cirúrgica, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimentos de urgência/emergência e eletivos;

3.2.16. Serviços de cirurgia geral, nas áreas ortopedia, dermatologia e vascular, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial;"

3.2.17. Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Otorrinolaringologia, Neurologia, Infectologia e Psiquiatria;

3.2.18. Serviços técnicos e especializados para atendimento e avaliação nutricional, bem como preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.19. Serviços auxiliares para preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.21. Serviços técnicos e especializados em informática para atendimento geral hospitalar;

3.2.22. Serviços de recepção, direção e orientação de pacientes, cadastro e abertura de fichas de atendimento;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

3.2.23. Na prestação dos serviços deverá ser observada a regra de rodízio para fins de descanso e refeições, de acordo com as leis trabalhistas e com alternância de horário, sem prejuízo dos atendimentos e serviços.

3.3. Em caso de falta de um ou mais profissionais, a **CONTRATADA** se responsabilizará por substituir os mesmos no prazo de até 48 horas, para a realização das consultas suspensas ainda no mesmo dia ou, em data oportuna, determinada pela **CONTRATANTE**, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

3.4. Todos os serviços a serem prestados pela empresa **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos fins legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$1.831.068,91 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, sessenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, por conta da dotação orçamentária Ficha nº 184 – Funcional Programática nº 10.302.1002.2019 – Elemento Econômico nº 3.390.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1. O valor total estimado é de R\$21.972.826,95 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

4.2. A **CONTRATADA** emitirá as competentes Notas Fiscais/Faturas de serviços mensalmente, a servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras, para respectivo processamento.

4.2.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas de serviços, deverá ser apresentado Relatório de atividades, discriminando os serviços prestados, nomes dos profissionais envolvidos, suas especialidades e setores onde atuaram; bem deverá indicado o número de plantões realizados com dia e hora e eventuais faltas cobertas.

4.3. Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o Departamento de Compras, fará sua devolução ou solicitará



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

4.4. Estarão contidos nos preços a serem contratados: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.5. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mensalmente, em até **10 (dez) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na **CONTRATANTE**, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

4.5.1. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas, de forma mensal, as competentes Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais referentes aos serviços prestados.

4.6. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da **CONTRATANTE** estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

4.7. A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente, bem como o relatório de prestação de contas.

4.8. Em havendo prorrogação do ajuste, os preços pactuados serão reajustados com base na variação do índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como me de referência o de apresentação da Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

5.2. Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais adequados para atender a demanda, com comprovação de especialidade exigida, respectivamente, com experiência comprovada, para a execução do objeto do presente contrato.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

5.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

5.4. Observar o cumprimento dos prazos e escalas de atendimento previstos para a realização dos serviços objeto do presente projeto.

5.5. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, apresentando relatórios técnicos para que a Administração, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos munícipes.

5.6. Desempenhar as tarefas contratadas com eficiência e presteza, priorizando o atendimento médico por meio de profissionais devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente seguindo os princípios do Programa de Humanização onde são valorizadas as qualidades do atendimento humanizado ao paciente e aos seus familiares.

5.6.1. Deverá ser prestado atendimento especializado e de rotina nos procedimentos que se fizerem necessários, assumindo a empresa a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, admissão na sala de emergência ou internação de rotina, até a alta hospitalar ou destino final do mesmo, todos os dias da semana, inclusive feriados, assumindo também as consultas ambulatoriais de acordo com meta estabelecida pela **CONTRATANTE**.

5.6.2. Deverá, ainda, passar visita diariamente a todos os pacientes internados, independentemente dos setores, de acordo com escala de horário definida, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica.

5.6.3. Deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva no prazo máximo de 12 horas após a internação, quando da sua admissão (AIHs e adendo de internação), internação (anamnese, exame físico, evolução diária, descrição cirúrgica, pedido de exames, solicitação de interconsultas, receitas etc) e alta (resumo de alta), em conformidade com as normas administrativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e de respectivo Departamento Regional de Saúde.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

5.7. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistirá vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução do contrato, respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.

5.8. Elaborar e disponibilizar às Direções Clínica, Administrativa Hospitalar, de Enfermagem e, ao Secretário de Saúde de Ibiúna, a escala semanal de plantões de trabalho dos profissionais, contendo o telefone de contato dos mesmos com números locais.

5.8.1. A escala semanal dos Plantões de que trata o item acima, será afixada em locais visíveis nas recepções, e permitirá a conferência dos profissionais, e arquivo para relatórios finais.

5.9. Zelar para que seja mantido com especial cuidado, cordialidade, educação e respeito na prestação dos serviços com a população/pacientes, bem como no trato com os representantes da Administração Pública Municipal, bem como para que sejam observados os princípios de assiduidade e pontualidade.

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao contrato, bem como aquelas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil.

5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

5.12. No ato da assinatura do termo do contrato a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.13. Comprovar e manter a qualificação e disponibilidade da equipe técnica indicada para fins de habilitação no certame;

5.14. Apresentar garantia de execução contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

5.15. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste ajuste;

5.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste contrato;

5.17. Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

5.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.19. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 04 de agosto de 2017.

---

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

**PREFEITO**

---

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONSOLIDAÇÃO**

QUARTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DO MUNICÍPIO DE IBIUNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.106-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, parte integrantes deste instrumento.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato,

*[Handwritten signature and initials]*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**especialidades** de Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Técnico em Informática, Dermatologia e Cirurgia Ortopédica.

b) Desta forma, o item 1.3 qual passará a ter a seguinte redação:

"1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Anestesia; Ortopedia; Ginecologia/Obstetrícia; Pediatria; Neonatologia; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Farmacologia Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Instrumentação; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Infectologista; Assistência Social; Neurologia; Nutrição; Recepção e Auxiliar em Cozinha; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde."

II. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.4, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) **Retira-se** das estimativas mensais de atendimento de todas as tabelas de referência as áreas de Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Técnico em Informática, Dermatologia, Cirurgia Ortopédica e Cirurgia Geral de Emergência.

b) Desta forma, o item 1.4 qual passará a ter a seguinte redação:

"1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Ginecologia   | 400                 |
| Vascular  | 100                 |
| Cirurgia Geral  | 150                 |



### **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES</b>   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 200                 |
| Cirurgia Geral   | 80                  |
| Ortopedia  | 40                  |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 70                  |
| Vascular   | 10                  |
| Psiquiatria  | 20                  |
| Neurologia   | 5                   |
| Infectologia   | 2                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>REMOÇÕES E TRANSPORTES</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 30                  |
| Cirurgia Geral   | 10                  |
| Ortopedia  | 10                  |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 15                  |
| Psiquiatria  | 2                   |
| Vascular   | 2                   |
| Infectologia   | 2                   |
| Neurologia   | 2                   |

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|   |        |
|---|--------|
| Inalação  | 4.000  |
| Instalação de Colar Cervical                    | 100    |
| Instalação de Tala Aramada                      | 200    |
| Oxigenioterapia                                 | 1.500  |
| Preparação de Dieta e Alimentação               | 3.000  |
| Punção em geral e em partes específicas         | 500    |
| Recepção, Triagem e Encaminhamento de Pacientes | 12000  |
| Remoção de cerúmen                              | 200    |
| Retirada de Corpo Estranho                      | 100    |
| Retirada de pontos                              | 500    |
| Sondagem Gástrica                               | 800    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio             | 800    |
| Sutura  | 500    |
| Verificação de Sinais Vitais                    | 20.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

III. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.5, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) **Acrescentar** referência para o número mínimo de profissionais contratados, como equipe técnica, necessários para garantia plena do funcionamento do hospital.

b) Desta forma, o item 1.5 qual passará a ter a seguinte redação:

"1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital, com as seguintes quantidades mínimas:

- Assistente de Faturamento: 1 (um)
- Assistente Social: 1 (um)
- Auxiliar Administrativo: 2 (dois)
- Auxiliar de Cozinha e/ou Serviços Gerais: 20 (vinte)
- Auxiliar de Enfermagem: 50 (cinquenta)

*Jose*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

- Auxiliar de Farmácia: 1 (um)
- Coordenador de Enfermagem: 1 (um)
- Enfermeiro Obstetra: 4 (quatro)
- Enfermeiro: 18 (dezoito)
- Farmacêutico: 1 (um)
- Fisioterapeuta: 2 (dois)
- Instrumentador Cirúrgico: 1 (um)
- Nutricionista: 1 (um)
- Psicóloga: 1 (um)
- Recepcionista: 6 (seis)
- Técnico de Enfermagem: 25 (vinte e cinco)
- Técnico de Gesso: 2 (dois)"

**IV. Realizar adendos SUPRESSIVOS ou COMPLEMENTARES, em razão de acordo entre as partes, ao item 3.2. em observância aos adendos descritos nos itens I e II acima, da seguinte forma:**

- a) Fica suprimido parcialmente do item 3.2.2. - serviços de ortopedia para cirurgias de urgência/emergência e eletivas, assim, especificamente ao item 3.2.2, passará a ter a seguinte redação:

"3.2.2. Serviços de ortopedia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas diurnas;"

- b) Fica suprimido parcialmente o item 3.2.7. - serviços de cirurgia geral, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimento de urgência/emergência, assim, especificamente ao item 3.2.7, passará a ter a seguinte redação:

"3.2.7. serviços de cirurgia geral para atendimento de cirurgias eletivas;"

- c) Fica suprimido parcialmente do item 3.2.16. - serviços de cirurgia geral nas áreas de dermatologia, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial, assim, especificamente ao item 3.2.16, passará a ter a seguinte redação:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"3.2.16. Serviços de cirurgia geral na área de Cirurgia Vascular em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial;"

d) Fica suprimido parcialmente do item 3.2.17. - serviços especializados para atendimento ambulatorial de Otorrinolaringologia, assim, especificamente ao item 3.2.17, passará a ter a seguinte redação:

"3.2.17. Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Neurologia, Infectologia e Psiquiatria;"

e) Fica suprimido totalmente o ítem 3.2.21

V. Realizar adendos **COMPLEMENTARES**, em razão de acordo entre as partes, aos itens 3.2.5. e 3.2.6. da seguinte forma:

3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/ emergência, com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno;

3.2.6. Serviços de clínica geral, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 3 (três) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo do Contrato Inicial e posteriores Aditamentos que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO.**

Conforme item 5.11. retira-se na forma de **SUPRESSÃO**, ao presente contrato 8,19%, sendo o valor estimado de R\$1.681.068,80 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, proporcionalmente,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

totalizando o valor de R\$21.747.825,60 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), até o seu término.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE SUPRESSÃO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 13 de junho de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_  
**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

### CONSOLIDAÇÃO

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.106-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, parte integrantes deste instrumento.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 29/07/2015; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Anestesia; Ortopedia; Ginecologia/Obstetrícia; Pediatra; Neonatologia; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Farmacologia Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Instrumentação; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Infectologista; Assistência Social; Neurologia; Nutrição; Recepção e Auxiliar em Cozinha; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Ginecologia   | 400                 |
| Vascular  | 100                 |
| Cirurgia Geral  | 150                 |
| Psiquiatria   | 100                 |
| Neurologia  | 50                  |
| Infectologia  | 20                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| <b>Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>                                   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| - Pronto Socorro Adulto                              | 12.000              |
| - Pronto Socorro Infantil                            | 4.000               |
| - Ginecologia e Obstetrícia                          | 1.000               |
| - Ortopedia  | 600                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Cirurgias Eletivas (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>CIRURGIAS</b>                              | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Cirurgia Geral                                | 100                 |
| Ginecologia e obstetrícia                     | 70                  |
| Vascular                                      | 5                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>                                  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Anestesiologia  | 200                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES</b>   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 200                 |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**



|                           |    |
|---------------------------|----|
| Cirurgia Geral            | 80 |
| Ortopedia                 | 40 |
| Ginecologia e Obstetrícia | 70 |
| Vascular                  | 10 |
| Psiquiatria               | 20 |
| Neurologia                | 5  |
| Infectologia              | 2  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>REMOÇÕES E TRANSPORTES</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 30                  |
| Cirurgia Geral   | 10                  |
| Ortopedia  | 10                  |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 15                  |
| Psiquiatria  | 2                   |
| Vascular   | 2                   |
| Infectologia   | 2                   |
| Neurologia   | 2                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Fisioterapia  | 100                 |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral<br/>(adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Administração de medicamentos   | 20.000              |
| Biópsia   | 100                 |
| Consulta de Enfermagem em Obstetria   | 500                 |
| Consulta de Enfermagem  | 3.000               |
| Consulta de Fonoaudiologia  | 100                 |
| Consulta de Nutrição  | 200                 |
| Curativos   | 2.000               |
| Dextro  | 1.000               |
| Drenagem de abscessos   | 100                 |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados                | 200                 |
| Eletrocardiograma   | 700                 |
| Estoque de Medicamentos   | 30                  |
| Exerese   | 20                  |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores                                     | 700                 |
| Imobilizações em Geral  | 500                 |
| Inalação  | 4.000               |
| Instalação de Colar Cervical  | 100                 |
| Instalação de Tala Aramada  | 200                 |
| Oxigenioterapia   | 1.500               |
| Preparação de Dieta e Alimentação   | 3.000               |
| Punção em geral e em partes específicas   | 500                 |
| Recepção, Triagem e Encaminhamento de Pacientes                                     | 15.000              |
| Remoção de cerúmen  | 200                 |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| Retirada de Corpo Estranho          | 100    |
| Retirada de pontos                  | 500    |
| Sondagem Gástrica                   | 800    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio | 800    |
| Sutura                              | 500    |
| Verificação de Sinais Vitais        | 20.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital, com as seguintes quantidades mínimas:

- Assistente de Faturamento: 1 (um)
- Assistente Social: 1 (um)
- Auxiliar Administrativo: 2 (dois)
- Auxiliar de Cozinha e/ou Serviços Gerais: 20 (vinte)
- Auxiliar de Enfermagem: 50 (cinquenta)
- Auxiliar de Farmácia: 1 (um)
- Coordenador de Enfermagem: 1 (um)
- Enfermeiro Obstetra: 4 (quatro)
- Enfermeiro: 18 (dezoito)
- Farmacêutico: 1 (um)
- Fisioterapeuta: 2 (dois)
- Instrumentador Cirúrgico: 1 (um)
- Nutricionista: 1 (um)
- Psicóloga: 1 (um)
- Recepcionista: 6 (seis)
- Técnico de Enfermagem: 25 (vinte e cinco)
- Técnico de Gesso: 2 (dois)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

2.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme condições definidas nos estritos termos deste Termo de Referência, estando as atividades sujeitas a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

2.2. O contrato a ser firmado poderá vir a sofrer prorrogações, mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto desse contrato deverá ser executado conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se a execução das seguintes tarefas:

3.2. A CONTRATADA deverá prestar, no Pronto Socorro Municipal, os seguintes serviços, mediante disponibilização de equipe técnica mínima:

3.2.1. Serviços de anestesiologia, em regime de escala de plantão pelo período de 24 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.2. Serviços de ortopedia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas diurnas;

3.2.3. Serviços de obstetrícia/ginecologia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.4. Serviços de clínica geral, em regime de visitas diárias pelo período de 4 horas, para acompanhamento em enfermaria e evolução de prontuário de pacientes internados na clínica médica;

3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno;

3.2.6. Serviços de clínica geral, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 3 (três) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno;

3.2.7. Serviços de cirurgia geral para atendimento de cirurgias eletivas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

3.2.8. Serviços de pediatria neonatal, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas pós-partos normais e cesarianos;

3.2.9. Serviços de enfermagem técnica, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.10. Serviços de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento em obstetria;

3.2.11. Serviços auxiliares de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.12. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, sem escala em plantão, com período fixo de 30 horas semanais, para atendimento geral hospitalar;

3.1.13. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimento de urgência/emergência;

3.2.14. Serviços técnicos e especializados em imobilização, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para assistência direta ao médico ortopedista, e atendimento de urgência/emergência;

3.2.15. Serviços técnicos e especializados em instrumentação cirúrgica, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimentos de urgência/emergência e eletivos;

3.2.16. Serviços de cirurgia geral na área de Cirurgia Vascular em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial;"

3.2.17. Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Neurologia, Infectologia e Psiquiatria;

3.2.18. Serviços técnicos e especializados para atendimento e avaliação nutricional, bem como preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.19. Serviços auxiliares para preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.21. SUPRIMIDO;

*Jem*  
*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

3.2.22. Serviços de recepção, direção e orientação de pacientes, cadastro e abertura de fichas de atendimento;

Na prestação dos serviços deverá ser observada a regra de rodízio para fins de descanso e refeições, de acordo com as leis trabalhistas e com alternância de horário, sem prejuízo dos atendimentos e serviços.

3.3. Em caso de falta de um ou mais profissionais, a **CONTRATADA** se responsabilizará por substituir os mesmos no prazo de até 48 horas, para a realização das consultas suspensas ainda no mesmo dia ou, em data oportuna, determinada pela **CONTRATANTE**, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

3.4. Todos os serviços a serem prestados pela empresa **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos fins legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$1.681.068,80 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, por conta da dotação orçamentária Ficha nº 184 – Funcional Programática nº 10.302.1002.2019 – Elemento Econômico nº 3.390.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1. O valor total estimado é de de R\$21.747.825,60 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), até o seu término.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá as competentes Notas Fiscais/Faturas de serviços mensalmente, a servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras, para respectivo processamento.

4.2.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas de serviços, deverá ser apresentado Relatório de atividades, discriminando os serviços prestados, nomes dos profissionais envolvidos, suas especialidades e setores onde atuaram; bem



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

deverá indicado o número de plantões realizados com dia e hora e eventuais faltas cobertas.

4.3. Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o Departamento de Compras, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

4.4. Estarão contidos nos preços a serem contratados: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.5. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mensalmente, em até **10 (dez) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na **CONTRATANTE**, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

4.5.1. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas, de forma mensal, as competentes Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais referentes aos serviços prestados.

4.6. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da **CONTRATANTE** estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

4.7. A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente, bem como o relatório de prestação de contas.

4.8. Em havendo prorrogação do ajuste, os preços pactuados serão reajustados com base na variação do índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como me de referência o de apresentação da Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

5.2. Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais adequados para atender a demanda, com comprovação de especialidade exigida, respectivamente, com experiência comprovada, para a execução do objeto do presente contrato.

5.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

5.4. Observar o cumprimento dos prazos e escalas de atendimento previstos para a realização dos serviços objeto do presente projeto.

5.5. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, apresentando relatórios técnicos para que a Administração, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos munícipes.

5.6. Desempenhar as tarefas contratadas com eficiência e presteza, priorizando o atendimento médico por meio de profissionais devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente seguindo os princípios do Programa de Humanização onde são valorizadas as qualidades do atendimento humanizado ao paciente e aos seus familiares.

5.6.1. Deverá ser prestado atendimento especializado e de rotina nos procedimentos que se fizerem necessários, assumindo a empresa a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, admissão na sala de emergência ou internação de rotina, até a alta hospitalar ou destino final do mesmo, todos os dias da semana, inclusive feriados, assumindo também as consultas ambulatoriais de acordo com meta estabelecida pela **CONTRATANTE**.

5.6.2. Deverá, ainda, passar visita diariamente a todos os pacientes internados, independentemente dos setores, de acordo com escala de horário definida, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências; assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica.

5.6.3. Deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva no prazo máximo de 12 horas após a internação, quando da sua admissão (AIHs e adendo de internação), internação (anamnese, exame



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

físico, evolução diária, descrição cirúrgica, pedido de exames, solicitação de interconsultas, receitas etc) e alta (resumo de alta), em conformidade com as normas administrativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e do respectivo Departamento Regional de Saúde.

5.7. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistirá vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução do contrato, respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.

5.8. Elaborar e disponibilizar às Direções Clínica, Administrativa Hospitalar, de Enfermagem e, ao Secretário de Saúde de Ibiúna, a escala semanal de plantões de trabalho dos profissionais, contendo o telefone de contato dos mesmos com números locais.

5.8.1. A escala semanal dos Plantões de que trata o item acima, será afixada em locais visíveis nas recepções, e permitirá a conferência dos profissionais, e arquivo para relatórios finais.

5.9. Zelar para que seja mantido com especial cuidado, cordialidade, educação e respeito na prestação dos serviços com a população/pacientes, bem como no trato com os representantes da Administração Pública Municipal, bem como para que sejam observados os princípios de assiduidade e pontualidade.

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao contrato, bem como aquelas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil.

5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

5.12. No ato da assinatura do termo do contrato a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.13. Comprovar e manter a qualificação e disponibilidade da equipe técnica indicada para fins de habilitação no certame;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

5.14. Apresentar garantia de execução contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.15. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste ajuste;

5.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste contrato;

5.17. Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

5.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.19. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

*Handwritten signature and initials*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

6.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.**

8.1. Fica responsável as Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar o contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CLÁUSULA NOVA - DO FORO.**

9.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 13 de junho de 2018.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

**PREFEITO**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Estância Turística de Ibiúna, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5, inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68, e de outro a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia-SP, representada pelo Sr. **DANIEL RAMOS OLCERENKO**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791, e inscrito no CPF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o prazo do contrato 80/2015 – Pregão Presencial 33/2015 – Processo Administrativo nº 6689/2015, firmado entre as partes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica o citado contrato celebrado em 29 de julho de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, conforme cláusula – do prazo, a contar de 30 de julho de 2018 com vigência até 29 de julho de 2019.

Sendo o valor estimado de R\$1.710.655,60 (hum milhão, setecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, valendo-se dos orçamentos previstos para o ano financeiro de 2018, totalizando o valor de R\$20.527.867,20 (vinte milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrentes do ano financeiro de 2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

E, por estarem justas e contratadas, celebram as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiúna, 18 de julho de 2018.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
PREFEITO

DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mirian de Almeida dos Santos

CPF n°: 270 677 803 50

Nome: Luiz Albuquerque

CPF n°: 411 655 258 52



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

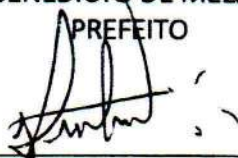
**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruções e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna, 18 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2015

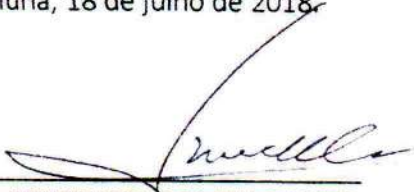
CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$20.527.867,20 (vinte milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

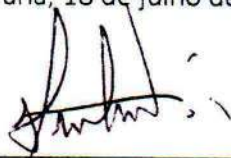
Nos termos do Contrato n° 80/2015, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**, para serem executados no período de 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe a cláusula segunda do citado contrato.

Ibiúna, 18 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
PREFEITO

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

Ibiúna, 18 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

CONTRATO N°: 80/2015

OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

|          |  |
|----------|--|
| Nome     | João Benedicto de Mello Neto   |
| Cargo    | Prefeito   |
| Rg n°    | 14.689.106-5   |
| Endereço | Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, n. 51, Centro – Ibiúna, São Paulo, CEP: 18150-000 |
| Telefone | (15)32489900   |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Nome               | Daniel Ramos Olcerenko  |
| Cargo              | Sócio-Administrador   |
| Endereço Comercial | Estrada do Capuava, n° 4421, salas 11 e 227, Bloco A, Paisagem Renoir, Cotia-SP, CEP: 06715-410 |
| Telefone           | (11)46142816  |
| e-mail             | <a href="mailto:daniel@grupodro.com.br">daniel@grupodro.com.br</a>                              |

  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
PREFEITO

Lima e Gilmar Araujo Rodrigues-ME. Valores: R\$ 20.946,05...

SETOR DE LICITAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇO - 1º TRIMESTRE

Processo nº 095/18. Licitação nº 014/18. Edital nº 012/18

SETOR DE LICITAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇO - 1º TRIMESTRE

Processo nº 096/18. Licitação nº 021/18. Edital nº 018/18

SETOR DE LICITAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇO - 1º TRIMESTRE

Processo nº 112/18. Licitação nº 017/18. Edital nº 015/18

SETOR DE LICITAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇO - 1º TRIMESTRE

Processo nº 237/18. Licitação nº 028/18. Edital nº 025/18

SETOR DE LICITAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇO - 1º TRIMESTRE

Processo nº 237/18. Licitação nº 028/18. Edital nº 024/18

SETOR DE LICITAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇO - 1º TRIMESTRE

Processo nº 001/18. Contratação: Prefeitura Municipal de Guazulândia

HOLAMBRA PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Ano de adjudicação e homologação do Pregão Presencial nº 02/2018

Decretando o prazo legal sem interposição de recursos...

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO - O Município de Hortolândia torna pública que...

EXTRATO ATA DE R.P. nº 100/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 101/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 102/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 92/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 93/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 94/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 95/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 96/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 97/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 98/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

EXTRATO ATA DE R.P. nº 99/18 - Pregão Presencial R.P. nº 24/18

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 52/18 - PAH nº 9207/2018

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 52/18 - PAH nº 9207/2018

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 52/18 - PAH nº 9207/2018

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 52/18 - PAH nº 9207/2018

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 52/18 - PAH nº 9207/2018

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 52/18 - PAH nº 9207/2018

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 52/18 - PAH nº 9207/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 239/18 - PAH nº 1039/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO nº 230/18

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

IBIRAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

VISTA TÉCNICA ad 01 de 03/08/2018 de 2018, a ser agendada...

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 12.453-2018 - INDETERMINAÇÃO DE LICITAÇÃO

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ILHABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IPÊUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IPÊUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

IEPÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

IEPÊ PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

IEPÊ PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

IEPÊ PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

IEPÊ PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

IEPÊ PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

IEPÊ PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

IGARATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

IGARATÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

IGARATÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

IGARATÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**SEXTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015**

SEXTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.105-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1ª. O presente TERMO DE SUPRESSÃO tem por objeto:

I. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.3, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

- a) **Retira-se** em relação ao disposto no item 1.3, tendo em vista a determinação/solicitação/ajustamento pela Secretaria de Saúde Municipal, **as especialidades** de Neurologia.
- b) **Reduz-se** em relação ao disposto no item 1.3, tendo em vista a determinação/solicitação/ajustamento pela Secretaria de Saúde Municipal, **as especialidades** de nas áreas de Clínica Geral; Pediatra; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Recepção e Auxiliar em Cozinha.
- c) **Acrescenta-se** em relação ao disposto no item 1.3, tendo em vista a determinação/solicitação/ajustamento pela Secretaria de Saúde Municipal, **as especialidades** Supervisão em Enfermagem; Fonoaudiologia; Farmacologia Auxiliar e Assistência Social.
- c) Desta forma, o item 1.3 qual passará a ter a seguinte redação:

"1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Anestesia; Ortopedia; Ginecologia/Obstetrícia; Pediatra; Neonatologia; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Farmacologia Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Instrumentação; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Infectologista; Assistência Social; Supervisão em Enfermagem; Fonoaudiologia; Recepção e Auxiliar em Cozinha; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde."

II. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.4, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

- a) **Reduz-se** das estimativas mensais de atendimento de todas as tabelas de referência as áreas de Clínica Geral; Pediatra; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Farmacologia Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Recepção e Auxiliar em Cozinha.

b) **Acrescenta-se** das estimativas mensais de atendimento de todas as tabelas de referência as áreas de Supervisão em Enfermagem; Fonoaudiologia; Farmacologia Auxiliar e Assistência Social.

c) Desta forma, o item 1.4 qual passará a ter a seguinte redação:

“1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Ginecologia   | 400                 |
| Vascular  | 100                 |
| Cirurgia Geral  | 100                 |
| Psiquiatria   | 70                  |
| Infectologia  | 20                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>                                   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| - Pronto Socorro Adulto                              | 8.000               |
| - Pronto Socorro Infantil                            | 3.000               |
| - Ginecologia e Obstetrícia                          | 1.000               |
| - Fonoaudiologia                                     | 100                 |
| - Assistência Social                                 | 100                 |
| - Ortopedia  | 600                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| <b>Cirurgias Eletivas (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>CIRURGIAS</b>                              | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Cirurgia Geral                                | 80                  |
| Ginecologia e obstetrícia                     | 70                  |
| Vascular                                      | 5                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>                                  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Anestesiologia  | 200                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES</b>   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 150                 |
| Cirurgia Geral   | 50                  |
| Ortopedia  | 40                  |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 70                  |
| Vascular   | 10                  |
| Psiquiatria  | 10                  |
| Assistência Social   | 20                  |
| Fonoaudiologia   | 20                  |
| Infectologia   | 2                   |

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>REMOÇÕES E TRANSPORTES</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 20                  |
| Cirurgia Geral   | 7                   |
| Ortopedia  | 10                  |
| Ginecologia e Obstetria  | 15                  |
| Psiquiatria  | 2                   |
| Vascular   | 2                   |
| Infectologia   | 2                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Fisioterapia  | 30                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Administração de medicamentos   | 15.000              |
| Biópsia   | 100                 |

*[Handwritten signature and scribbles]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|  |        |
|--|--------|
| Consulta de Enfermagem em Obstetria                                  | 300    |
| Consulta de Enfermagem   | 2.000  |
| Consulta de Fonoaudiologia   | 100    |
| Consulta de Nutrição   | 100    |
| Curativos  | 1.500  |
| Dextro   | 800    |
| Drenagem de abscessos  | 80     |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados | 100    |
| Eletrocardiograma  | 400    |
| Estoque de Medicamentos  | 60     |
| Exerese  | 10     |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores                      | 450    |
| Imobilizações em Geral   | 300    |
| Inalação   | 2.000  |
| Instalação de Colar Cervical   | 80     |
| Instalação de Tala Aramada   | 100    |
| Oxigenioterapia  | 1.100  |
| Preparação de Dieta e de Alimentação                                 | 1.000  |
| Punção em geral e em partes específicas                              | 300    |
| Recepção, Triagem e Encaminhamento de Pacientes                      | 10.000 |
| Remoção de cerúmen   | 80     |
| Retirada de Corpo Estranho   | 50     |
| Retirada de pontos   | 300    |
| Sondagem Gástrica  | 500    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio                                  | 500    |
| Sutura   | 300    |
| Verificação de Sinais Vitais   | 10.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

III. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.5, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) **Acrescentar** referência para o número mínimo de profissionais contratados, como equipe técnica, necessários para garantia plena do funcionamento do hospital.

b) Desta forma, o item 1.5 qual passará a ter a seguinte redação:

"1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital, com as seguintes quantidades mínimas:

- Assistente de Faturamento: 1 (um)
- Assistente Social: 2 (dois)
- Auxiliar Administrativo: 1 (um)
- Auxiliar de Cozinha e/ou Serviços Gerais: 16 (dezesesseis)
- Auxiliar de Enfermagem: 40 (quarenta)
- Auxiliar de Farmácia: 2 (dois)
- Enfermeiro Obstetra: 2 (dois)
- Enfermeiro: 8 (oito)
- Farmacêutico: 1 (um)
- Fisioterapeuta: 2 (dois)
- Fonoaudióloga: 1 (um)
- Instrumentador Cirúrgico: 1 (um)
- Nutricionista: 1 (um)
- Psicóloga: 1 (um)
- Recepcionista: 6 (seis)
- Supervisor de Enfermagem: 1 (um)
- Técnico de Enfermagem: 22 (vinte e dois)
- Técnico de Gesso: 2 (dois)"

IV. Realizar adendos **SUPRESSIVOS** ou **COMPLEMENTARES**, em razão de acordo entre as partes, ao item 3.2. em observância aos adendos descritos nos itens I e II acima, da seguinte forma:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

- a) Fica suprimido parcialmente do item 3.2.5. - Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno, assim, especificamente ao item 3.2.5, passará a ter a seguinte redação:

"3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno"

- b) Fica suprimido parcialmente do item 3.2.6. - Serviços de Clínica Geral, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno, assim, especificamente ao item 3.2.6, passará a ter a seguinte redação:

"3.2.6. Serviços de Clínica Geral, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno"

- c) Fica suprimido parcialmente do item 3.2.17. - Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Neurologia, assim, especificamente ao item 3.2.17, passará a ter a seguinte redação:

"3.2.17. Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Infectologia e Psiquiatria;"

- d) Acrescenta-se item 3.2.23. - Serviços de Fonoaudiologia, em regime ambulatorial para consultas e atendimento;
- e) Acrescenta-se item 3.2.24. - Serviços de Assistência Social, em regime ambulatorial para consultas e atendimento;
- f) Acrescenta-se item 3.2.25. - Serviços de Supervisão em Enfermagem, em regime de escala em plantão, a definir pela direção do hospital.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo do Contrato Inicial e posteriores Aditamentos que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO.**

Conforme item 5.11. retira-se na forma de **SUPRESSÃO MENSAL**, ao presente contrato 19,90%, sendo o valor mensal estimado de R\$1.370.235,14 (um milhão, trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), proporcionalmente, totalizando o valor de R\$16.839.978,77 (dezesesseis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), até o seu término.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE SUPRESSÃO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 3 de setembro de 2.018.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

**PREFEITO**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**

*[Handwritten notes and stamps in the bottom right corner, including a date stamp '03/09/2018']*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

### CONSOLIDAÇÃO

SEXTO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIUNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.106-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, parte integrantes deste instrumento.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 29/07/2015; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Anestesia; Ortopedia; Ginecologia/Obstetrícia; Pediatra; Neonatologia; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Farmacologia Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Cirurgia Geral; Instrumentação; Psicologia; Nutrição; Psiquiatria; Infectologista; Assistência Social; Supervisão em Enfermagem; Fonoaudiologia; Recepção e Auxiliar em Cozinha; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Ginecologia   | 400                 |
| Vascular  | 100                 |
| Cirurgia Geral  | 100                 |
| Psiquiatria   | 70                  |
| Infectologia  | 20                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| <b>Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>                                   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| - Pronto Socorro Adulto                              | 8.000               |
| - Pronto Socorro Infantil                            | 3.000               |
| - Ginecologia e Obstetrícia                          | 1.000               |
| - Fonoaudiologia                                     | 100                 |
| - Assistência Social                                 | 100                 |
| - Ortopedia  | 600                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Cirurgias Eletivas (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>CIRURGIAS</b>                              | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Cirurgia Geral                                | 80                  |
| Ginecologia e obstetrícia                     | 70                  |
| Vascular                                      | 5                   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>                                  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Anestesiologia  | 200                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |
|--|
|--|



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES   | MÉDIA MENSAL |
|---------------------------|--------------|
| Clínico                   | 150          |
| Cirurgia Geral            | 50           |
| Ortopedia                 | 40           |
| Ginecologia e Obstetrícia | 70           |
| Vascular                  | 10           |
| Psiquiatria               | 10           |
| Assistência Social        | 20           |
| Fonoaudiologia            | 20           |
| Infectologia              | 2            |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |              |
|--|--------------|
| REMOÇÕES E TRANSPORTES   | MÉDIA MENSAL |
| Clínico  | 20           |
| Cirurgia Geral   | 7            |
| Ortopedia  | 10           |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 15           |
| Psiquiatria  | 2            |
| Vascular   | 2            |
| Infectologia   | 2            |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| PROCEDIMENTOS   | MÉDIA MENSAL |
|   |              |

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|              |    |
|--------------|----|
| Fisioterapia | 30 |
|--------------|----|

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral<br/>(adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Administração de medicamentos   | 15.000              |
| Biópsia   | 100                 |
| Consulta de Enfermagem em Obstetrícia   | 300                 |
| Consulta de Enfermagem  | 2.000               |
| Consulta de Fonoaudiologia  | 100                 |
| Consulta de Nutrição  | 100                 |
| Curativos   | 1.500               |
| Dextro  | 800                 |
| Drenagem de abscessos   | 80                  |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados                | 100                 |
| Eletrocardiograma   | 400                 |
| Estoque de Medicamentos   | 60                  |
| Exerese   | 10                  |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores                                     | 450                 |
| Imobilizações em Geral  | 300                 |
| Inalação  | 2.000               |
| Instalação de Colar Cervical  | 80                  |
| Instalação de Tala Aramada  | 100                 |
| Oxigenioterapia   | 1.100               |
| Preparação de Dieta e de Alimentação  | 1.000               |
| Punção em geral e em partes específicas   | 300                 |
| Recepção, Triagem e Encaminhamento de Pacientes                                     | 10.000              |



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|                                     |        |
|-------------------------------------|--------|
| Remoção de cerúmen                  | 80     |
| Retirada de Corpo Estranho          | 50     |
| Retirada de pontos                  | 300    |
| Sondagem Gástrica                   | 500    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio | 500    |
| Sutura                              | 300    |
| Verificação de Sinais Vitais        | 10.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital, com as seguintes quantidades mínimas:

- Assistente de Faturamento: 1 (um)
- Assistente Social: 2 (dois)
- Auxiliar Administrativo: 1 (um)
- Auxiliar de Cozinha e/ou Serviços Gerais: 16 (dezesesseis)
- Auxiliar de Enfermagem: 40 (quarenta)
- Auxiliar de Farmácia: 2 (dois)
- Enfermeiro Obstetra: 2 (dois)
- Enfermeiro: 8 (oito)
- Farmacêutico: 1 (um)
- Fisioterapeuta: 2 (dois)
- Fonoaudióloga: 1 (um)
- Instrumentador Cirúrgico: 1 (um)
- Nutricionista: 1 (um)
- Psicóloga: 1 (um)
- Recepcionista: 6 (seis)
- Supervisor de Enfermagem: 1 (um)
- Técnico de Enfermagem: 22 (vinte e dois)
- Técnico de Gesso: 2 (dois)



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme condições definidas nos estritos termos deste Termo de Referência, estando as atividades sujeitas a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

2.2. O contrato a ser firmado poderá vir a sofrer prorrogações, mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto desse contrato deverá ser executado conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se a execução das seguintes tarefas:

3.2. A CONTRATADA deverá prestar, no Pronto Socorro Municipal, os seguintes serviços, mediante disponibilização de equipe técnica mínima:

3.2.1. Serviços de anestesiologia, em regime de escala de plantão pelo período de 24 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.2. Serviços de ortopedia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas diurnas;

3.2.3. Serviços de obstetrícia/ginecologia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.4. Serviços de clínica geral, em regime de visitas diárias pelo período de 4 horas, para acompanhamento em enfermaria e evolução de prontuário de pacientes internados na clínica médica;

3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno”

3.2.6. Serviços de Clínica Geral, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

3.2.7. Serviços de cirurgia geral para atendimento de cirurgias eletivas;

3.2.8. Serviços de pediatria neonatal, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas pós-partos normais e cesarianos;

3.2.9. Serviços de enfermagem técnica, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.10. Serviços de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento em obstetria;

3.2.11. Serviços auxiliares de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.12. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, sem escala em plantão, com período fixo de 30 horas semanais, para atendimento geral hospitalar;

3.1.13. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimento de urgência/emergência;

3.2.14. Serviços técnicos e especializados em imobilização, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para assistência direta ao médico ortopedista, e atendimento de urgência/emergência;

3.2.15. Serviços técnicos e especializados em instrumentação cirúrgica, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimentos de urgência/emergência e eletivos;

3.2.16. Serviços de cirurgia geral na área de Cirurgia Vascular em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial;"

3.2.17. Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Infectologia e Psiquiatria;

3.2.18. Serviços técnicos e especializados para atendimento e avaliação nutricional, bem como preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.19. Serviços auxiliares para preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

3.2.21. SUPRIMIDO;

3.2.22. Serviços de recepção, direção e orientação de pacientes, cadastro e abertura de fichas de atendimento;

3.2.23. – Serviços de Fonoaudiologia, em regime ambulatorial para consultas e atendimento;

3.2.24. – Serviços de Assistência Social, em regime ambulatorial para consultas e atendimento;

3.2.25. – Serviços de Supervisão em Enfermagem, em regime de escala em plantão, a definir pela direção do hospital.

Na prestação dos serviços deverá ser observada a regra de rodízio para fins de descanso e refeições, de acordo com as leis trabalhistas e com alternância de horário, sem prejuízo dos atendimentos e serviços.

3.3. Em caso de falta de um ou mais profissionais, a **CONTRATADA** se responsabilizará por substituir os mesmos no prazo de até 48 horas, para a realização das consultas suspensas ainda no mesmo dia ou, em data oportuna, determinada pela **CONTRATANTE**, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

3.4. Todos os serviços a serem prestados pela empresa **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos fins legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$1.370.235,14 (um milhão, trezentos e setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) mensais, por conta da dotação orçamentária Ficha nº 184 – Funcional Programática nº 10.302.1002.2019 – Elemento Econômico nº 3.390.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1. O valor total estimado é de R\$16.839.978,77 (dezesesseis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), de sua renovação até o seu término.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

4.2. A **CONTRATADA** emitirá as competentes Notas Fiscais/Faturas de serviços mensalmente, a servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras, para respectivo processamento.

4.2.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas de serviços, deverá ser apresentado Relatório de atividades, discriminando os serviços prestados, nomes dos profissionais envolvidos, suas especialidades e setores onde atuaram; bem deverá indicado o número de plantões realizados com dia e hora e eventuais faltas cobertas.

4.3. Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o Departamento de Compras, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

4.4. Estarão contidos nos preços a serem contratados: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.5. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mensalmente, em até **10 (dez) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na **CONTRATANTE**, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

4.5.1. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas, de forma mensal, as competentes Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais referentes aos serviços prestados.

4.6. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da **CONTRATANTE** estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

4.7. A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente, bem como o relatório de prestação de contas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

4.8. Em havendo prorrogação do ajuste, os preços pactuados serão reajustados com base na variação do índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como me de referência o de apresentação da Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

5.2. Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais adequados para atender a demanda, com comprovação de especialidade exigida, respectivamente, com experiência comprovada, para a execução do objeto do presente contrato.

5.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

5.4. Observar o cumprimento dos prazos e escalas de atendimento previstos para a realização dos serviços objeto do presente projeto.

5.5. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, apresentando relatórios técnicos para que a Administração, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos munícipes.

5.6. Desempenhar as tarefas contratadas com eficiência e presteza, priorizando o atendimento médico por meio de profissionais devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente seguindo os princípios do Programa de Humanização onde são valorizadas as qualidades do atendimento humanizado ao paciente e aos seus familiares.

5.6.1. Deverá ser prestado atendimento especializado e de rotina nos procedimentos que se fizerem necessários, assumindo a empresa a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, admissão na sala de emergência ou internação de rotina, até a alta hospitalar ou destino final do mesmo,



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

todos os dias da semana, inclusive feriados, assumindo também as consultas ambulatoriais de acordo com meta estabelecida pela **CONTRATANTE**.

5.6.2. Deverá, ainda, passar visita diariamente a todos os pacientes internados, independentemente dos setores, de acordo com escala de horário definida, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica.

5.6.3. Deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva no prazo máximo de 12 horas após a internação, quando da sua admissão (AIHs e adendo de internação), internação (anamnese, exame físico, evolução diária, descrição cirúrgica, pedido de exames, solicitação de interconsultas, receitas etc) e alta (resumo de alta), em conformidade com as normas administrativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e do respectivo Departamento Regional de Saúde.

5.7. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistirá vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução do contrato, respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.

5.8. Elaborar e disponibilizar às Direções Clínica, Administrativa Hospitalar, de Enfermagem e, ao Secretário de Saúde de Ibiúna, a escala semanal de plantões de trabalho dos profissionais, contendo o telefone de contato dos mesmos com números locais.

5.8.1. A escala semanal dos Plantões de que trata o item acima, será afixada em locais visíveis nas recepções, e permitirá a conferência dos profissionais, e arquivo para relatórios finais.

5.9. Zelar para que seja mantido com especial cuidado, cordialidade, educação e respeito na prestação dos serviços com a população/pacientes, bem como no trata com os representantes da Administração Pública Municipal, bem como para que sejam observados os princípios de assiduidade e pontualidade.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao contrato, bem como aquelas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil.

5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

5.12. No ato da assinatura do termo do contrato a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.13. Comprovar e manter a qualificação e disponibilidade da equipe técnica indicada para fins de habilitação no certame;

5.14. Apresentar garantia de execução contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.15. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste ajuste;

5.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste contrato;

5.17. Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

5.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.19. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

6.2. **A CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.**

8.1. Fica responsável as Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar o contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NOVA - DO FORO.**

9.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 3 de setembro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

**PREFEITO**

  
\_\_\_\_\_  
**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**

  
MUNICÍPIO DE IBIÚNA

  
1342139372



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

### SÉTIMO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015

SÉTIMO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.105-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1ª. O presente TERMO DE SUPRESSÃO tem por objeto:

I. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.3, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) **Retira-se** em relação ao disposto no item 1.3, tendo em vista a determinação/solicitação/ajustamento pela Secretaria de Saúde Municipal, **as**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**especialidades** de Neonatologia, Farmacologia Auxiliar, Cirurgia Geral, Cirurgia Vasculuar, Psiquiatria, Infectologista, Fonoaudiologia, Recepção e Auxiliar de Cozinha.

b) Desta forma, o item 1.3 passará a ter a seguinte redação:

"1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Anestesia; Ortopedia; Ginecologia / Obstetrícia; Pediatra; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Fisioterapia; Imobilização; Psicologia; Instrumentação; Nutrição; Assistência Social; Supervisão em Enfermagem; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde."

II. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.4, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) **Reduz-se** das estimativas mensais de atendimento de todas as tabelas de referência as áreas de Neonatologia, Farmacologia Auxiliar, Cirurgia Geral, Cirurgia Vasculuar, Psiquiatria, Infectologista, Fonoaudiologia, Recepção e Auxiliar de Cozinha

b) Desta forma, o item 1.4 qual passará a ter a seguinte redação:

"1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| ATENDIMENTO   | MÉDIA MENSAL |
| Ginecologia   | 400          |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| <b>Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>ATENDIMENTO</b>                                   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| - Pronto Socorro Adulto                              | 8.000               |
| - Pronto Socorro Infantil                            | 3.000               |
| - Ginecologia e Obstetrícia                          | 1.000               |
| - Assistência Social                                 | 100                 |
| - Ortopedia  | 600                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Cirurgias Eletivas (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>CIRURGIAS</b>                              | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Ginecologia e obstetrícia                     | 70                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>                                  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Anestesiologia  | 200                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES</b>   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 150                 |
| Ortopedia  | 40                  |

*[Handwritten signatures]*  
3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|                           |    |
|---------------------------|----|
| Ginecologia e Obstetrícia | 70 |
| Assistência Social        | 20 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.



| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |              |
|--|--------------|
| REMOÇÕES E TRANSPORTES   | MÉDIA MENSAL |
| Clínico  | 20           |
| Ortopedia  | 10           |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 15           |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| PROCEDIMENTOS   | MÉDIA MENSAL |
| Fisioterapia  | 30           |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| PROCEDIMENTOS   | MÉDIA MENSAL |
| Administração de medicamentos   | 15.000       |
| Biópsia   | 100          |
| Consulta de Enfermagem em Obstetrícia   | 300          |
| Consulta de Enfermagem  | 2.000        |


  
 4



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|  |        |
|--|--------|
| Curativos  | 1.500  |
| Dextro   | 800    |
| Drenagem de abscessos  | 80     |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados | 100    |
| Eletrocardiograma  | 400    |
| Exerese  | 10     |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores                      | 450    |
| Imobilizações em Geral   | 300    |
| Inalação   | 2.000  |
| Instalação de Colar Cervical   | 80     |
| Instalação de Tala Aramada   | 100    |
| Oxigenioterapia  | 1.100  |
| Punção em geral e em partes específicas                              | 300    |
| Remoção de cerúmen   | 80     |
| Retirada de Corpo Estranho   | 50     |
| Retirada de pontos   | 300    |
| Sondagem Gástrica  | 500    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio                                  | 500    |
| Sutura   | 300    |
| Verificação de Sinais Vitais   | 10.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta."

III. Realizar adendos substitutivos e complementares ao item 1.5, em razão de acordo entre as partes, da seguinte forma:

a) Desta forma, o item 1.5 qual passará a ter a seguinte redação:

"1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital, com as seguintes quantidades mínimas:

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

- Assistente de Faturamento: 1 (um)
- Assistente Social: 2 (dois)
- Auxiliar Administrativo: 1 (um)
- Auxiliar de Enfermagem: 36 (trinta e seis)
- Enfermeiro Obstetra: 2 (dois)
- Enfermeiro: 8 (oito)
- Farmacêutico: 1 (um)
- Fisioterapeuta: 2 (dois)
- Instrumentador Cirúrgico: 1 (um)
- Nutricionista: 1 (um)
- Psicóloga: 1 (um)
- Supervisor de Enfermagem: 1 (um)
- Técnico de Enfermagem: 20 (vinte)
- Técnico de Gesso: 2 (dois)"

IV. Realizar adendos **SUPRESSIVOS** ou **COMPLEMENTARES**, em razão de acordo entre as partes, ao item 3.2. em observância aos adendos descritos nos itens I e II acima, da seguinte forma:

a) Fica suprimido totalmente o item 3.2.4. Serviços de clínica geral, em regime de visitas diárias pelo período de 4 horas, para acompanhamento em enfermaria e evolução de prontuário de pacientes internados na clínica médica, onde passará a ter a seguinte redação:

"3.2.4. SUPRIMIDO;"

b) Fica suprimido totalmente o item 3.2.7. Serviços de cirurgia geral para atendimento de cirurgias eletivas, onde passará a ter a seguinte redação:

"3.2.7. SUPRIMIDO;"

c) Fica suprimido totalmente o item 3.2.8. Serviços de pediatria neonatal, em regime de escala em plantão pelo período de 24 horas pós-partos normais e cesarianos, onde passará a ter a seguinte redação:

"3.2.8. SUPRIMIDO;"

d) Fica suprimido totalmente o item 3.2.16. Serviços de cirurgia geral na área de Cirurgia Vascular em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

período de 24 horas diárias, para realização de atendimento ambulatorial, onde passará a ter a seguinte redação:

“3.2.16. SUPRIMIDO;”

e) Fica suprimido totalmente o item 3.2.17. Serviços especializados para atendimento ambulatorial de Infectologia e Psiquiatria, onde passará a ter a seguinte redação:

“3.2.17. SUPRIMIDO;”

f) Fica suprimido totalmente o item 3.2.19. Serviços auxiliares para preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar, onde passará a ter a seguinte redação:

“3.2.19. SUPRIMIDO;”

g) Fica suprimido totalmente o item 3.2.22. Serviços de recepção, direção e orientação de pacientes, cadastro e abertura de fichas de atendimento, onde passará a ter a seguinte redação:

“3.2.22. SUPRIMIDO;”

h) Fica suprimido totalmente o item 3.2.23. – Serviços de Fonoaudiologia, em regime ambulatorial para consultas e atendimento, onde passará a ter a seguinte redação:

“3.2.23. SUPRIMIDO;”

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo do Contrato Inicial e posteriores Aditamentos que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITAMENTO.**

Conforme item 5.11. retira-se na forma de **SUPRESSÃO MENSAL**, ao presente contrato 22,50%, sendo o valor mensal estimado de R\$1.061.932,23 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), sendo o valor global totalizado em R\$6.371.593,20 (seis milhões, trezentos e setenta e um



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), para o período desta data até o término da vigência deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE SUPRESSÃO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 29 de janeiro de 2.019.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**

**PREFEITO**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATADA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

### CONSOLIDAÇÃO

**SÉTIMO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE IBIUNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.106-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, parte integrantes deste instrumento.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| - Ginecologia e Obstetrícia | 1.000 |
| - Assistência Social        | 100   |
| - Ortopedia                 | 600   |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Cirurgias Eletivas (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>CIRURGIAS</b>                              | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Ginecologia e obstetrícia                     | 70                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Anestesiologia (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>                                  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Anestesiologia  | 200                 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES</b>   | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clinico  | 150                 |
| Ortopedia  | 40                  |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 70                  |
| Assistência Social   | 20                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

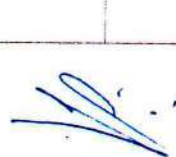
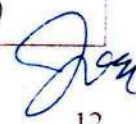
| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |                     |
|--|---------------------|
| <b>REMOÇÕES E TRANSPORTES</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Clínico  | 20                  |
| Ortopedia  | 10                  |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 15                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos e Serviços de Fisioterapia para internação e evolução diária de pacientes internados (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Fisioterapia  | 30                  |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral (adulto e infantil)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>PROCEDIMENTOS</b>  | <b>MÉDIA MENSAL</b> |
| Administração de medicamentos   | 15.000              |
| Biópsia   | 100                 |
| Consulta de Enfermagem em Obstetrícia   | 300                 |
| Consulta de Enfermagem  | 2.000               |
| Curativos   | 1.500               |
| Dextro  | 800                 |
| Drenagem de abscessos   | 80                  |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados            | 100                 |


  
 12



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|   |        |
|---|--------|
| Eletrocardiograma                               | 400    |
| Exerese   | 10     |
| Imobilização de Membros Superiores e Inferiores | 450    |
| Imobilizações em Geral                          | 300    |
| Inalação  | 2.000  |
| Instalação de Colar Cervical                    | 80     |
| Instalação de Tala Aramada                      | 100    |
| Oxigenioterapia                                 | 1.100  |
| Punção em geral e em partes específicas         | 300    |
| Remoção de cerúmen                              | 80     |
| Retirada de Corpo Estranho                      | 50     |
| Retirada de pontos                              | 300    |
| Sondagem Gástrica                               | 500    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio             | 500    |
| Sutura  | 300    |
| Verificação de Sinais Vitais                    | 10.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital, com as seguintes quantidades mínimas:

- Assistente de Faturamento: 1 (um)
- Assistente Social: 2 (dois)
- Auxiliar Administrativo: 1 (um)
- Auxiliar de Enfermagem: 36 (trinta e seis)
- Enfermeiro Obstetra: 2 (dois)
- Enfermeiro: 8 (oito)
- Farmacêutico: 1 (um)
- Fisioterapeuta: 2 (dois)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

- Instrumentador Cirúrgico: 1 (um)
- Nutricionista: 1 (um)
- Psicóloga: 1 (um)
- Supervisor de Enfermagem: 1 (um)
- Técnico de Enfermagem: 20 (vinte)
- Técnico de Gesso: 2 (dois)"

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme condições definidas nos estritos termos deste Termo de Referência, estando as atividades sujeitas a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

2.2. O contrato a ser firmado poderá vir a sofrer prorrogações, mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto desse contrato deverá ser executado conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se a execução das seguintes tarefas:

3.2. A CONTRATADA deverá prestar, no Pronto Socorro Municipal, os seguintes serviços, mediante disponibilização de equipe técnica mínima:



3.2.1. Serviços de anestesiologia, em regime de escala de plantão pelo período de 24 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.2. Serviços de ortopedia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas diurnas;

3.2.3. Serviços de obstetrícia/ginecologia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.4. SUPRIMIDO

3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 1 (um) médico para atendimento

14



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno”

3.2.6. Serviços de Clínica Geral, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno”

3.2.7. SUPRIMIDO;

3.2.8. SUPRIMIDO;

3.2.9. Serviços de enfermagem técnica, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.10. Serviços de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento em obstetrícia;

3.2.11. Serviços auxiliares de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.12. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, sem escala em plantão, com período fixo de 30 horas semanais, para atendimento geral hospitalar;

3.2.13. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimento de urgência/emergência;

3.2.14. Serviços técnicos e especializados em imobilização, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para assistência direta ao médico ortopedista, e atendimento de urgência/emergência;

3.2.15. Serviços técnicos e especializados em instrumentação cirúrgica, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimentos de urgência/emergência e eletivos;

3.2.16. SUPRIMIDO;

3.2.17. SUPRIMIDO;

3.2.18. Serviços técnicos e especializados para atendimento e avaliação nutricional, bem como preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

- 3.2.19. SUPRIMIDO;
- 3.2.20. SUPRIMIDO;
- 3.2.21. SUPRIMIDO;
- 3.2.22. SUPRIMIDO;
- 3.2.23. SUPRIMIDO;
- 3.2.24. Serviços de Assistência Social, em regime ambulatorial para consultas e atendimento;
- 3.2.25. Serviços de Supervisão em Enfermagem, em regime de escala em plantão, a definir pela direção do hospital.

Na prestação dos serviços deverá ser observada a regra de rodízio para fins de descanso e refeições, de acordo com as leis trabalhistas e com alternância de horário, sem prejuízo dos atendimentos e serviços.

3.3. Em caso de falta de um ou mais profissionais, a **CONTRATADA** se responsabilizará por substituir os mesmos no prazo de até 48 horas, para a realização das consultas suspensas ainda no mesmo dia ou, em data oportuna, determinada pela **CONTRATANTE**, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

3.4. Todos os serviços a serem prestados pela empresa **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos fins legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$1.061.932,23 (um milhão, sessenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) mensais, por conta da dotação orçamentária Ficha nº 184 – Funcional Programática nº 10.302.1002.2019 – Elemento Econômico nº 3.390.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1. O valor total global estimado é de R\$6.371.593,20 (seis milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), para o período desta data até o término da vigência deste contrato.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

4.2. A **CONTRATADA** emitirá as competentes Notas Fiscais/Faturas de serviços mensalmente, a servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras, para respectivo processamento.

4.2.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas de serviços, deverá ser apresentado Relatório de atividades, discriminando os serviços prestados, nomes dos profissionais envolvidos, suas especialidades e setores onde atuaram; bem deverá indicado o número de plantões realizados com dia e hora e eventuais faltas cobertas.

4.3. Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o Departamento de Compras, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

4.3.1 No momento que a Secretaria de Saúde emite o Laudo Técnico, com constatação de **APROVAÇÃO**, fica declarado como regulares e aceitas todas as informações competentes ao contrato.

4.4. Estarão contidos nos preços a serem contratados: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, etc.

4.5. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mensalmente, em até **10 (dez) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na **CONTRATANTE**, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

4.5.1. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas, de forma mensal, as competentes Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais referentes aos serviços prestados, desde que a **CONTRATANTE** esteja com os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas anteriores devidamente liquidadas.

4.6. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da **CONTRATANTE** estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

4.7. Estando com os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas anteriores devidamente liquidadas a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo

*[Handwritten signature]*  
17



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente, bem como o relatório de prestação de contas.

4.8. Em havendo prorrogação do ajuste, os preços pactuados serão reajustados com base na variação do índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como me de referência o de apresentação da Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

5.2. Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais adequados para atender a demanda, com comprovação de especialidade exigida, respectivamente, com experiência comprovada, para a execução do objeto do presente contrato.

5.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

5.4. Observar o cumprimento dos prazos e escalas de atendimento previstos para a realização dos serviços objeto do presente projeto.

5.5. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, apresentando relatórios técnicos para que a Administração, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos munícipes.

5.6. Desempenhar as tarefas contratadas com eficiência e presteza, priorizando o atendimento médico por meio de profissionais devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente seguindo os princípios do Programa de Humanização onde são valorizadas as qualidades do atendimento humanizado ao paciente e aos seus familiares.

5.6.1. Deverá ser prestado atendimento especializado e de rotina nos procedimentos que se fizerem necessários, assumindo a empresa a



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, admissão na sala de emergência ou internação de rotina, até a alta hospitalar ou destino final do mesmo, todos os dias da semana, inclusive feriados, assumindo também as consultas ambulatoriais de acordo com meta estabelecida pela **CONTRATANTE**.

5.6.2. Deverá, ainda, passar visita diariamente a todos os pacientes internados, independentemente dos setores, de acordo com escala de horário definida, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica.

5.6.3. Deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva no prazo máximo de 12 horas após a internação, quando da sua admissão (AIHs e adendo de internação), internação (anamnese, exame físico, evolução diária, descrição cirúrgica, pedido de exames, solicitação de interconsultas, receitas etc) e alta (resumo de alta), em conformidade com as normas administrativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e do respectivo Departamento Regional de Saúde.

5.7. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistirá vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução do contrato, respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.

5.8. Elaborar e disponibilizar às Direções Clínica, Administrativa Hospitalar, de Enfermagem e, ao Secretário de Saúde de Ibiúna, a escala semanal de plantões de trabalho dos profissionais, contendo o telefone de contato dos mesmos com números locais.

5.8.1. A escala semanal dos Plantões de que trata o item acima, será afixada em locais visíveis nas recepções, e permitirá a conferência dos profissionais, e arquivo para relatórios finais.

5.9. Zelar para que seja mantido com especial cuidado, cordialidade, educação e respeito na prestação dos serviços com a população/pacientes, bem



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.**

8.1. Fica responsável as Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar o contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA NOVA - DO FORO.**

9.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 29 de janeiro de 2.019.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PRÉFEITO**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**

90

sanado, 2 de fevereiro de 2019

IACRÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra aberto no Setor de Compras o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 002/2019 - Processo nº 090/2019, para o fornecimento parcelado de carnes bovina e linguça tipo mista 17...

IBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE IBATÉ...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

SERVICÓ AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão nº 01/2019 - Abertura do Setor de Compras Executivo, para aquisição de materiais e parafusos para a realização de procedimentos cirúrgicos, para atender o Hospital Municipal de Ibitinga...

IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Contrato Emergencial nº 02/2019 - Despesa de Licitação nº 02/2019 - Proc. Adm. nº 10465/2019 - Contratada: VC TRANSPORTES, TURISMO E EMPREENHIMENTOS LTDA - Objeto: prestação de serviço de transporte escolar regular dos 3552 (três mil e quinhentos e cinquenta e dois) alunos da rede básica de ensino de Ibiúna...

de Contrato de Gestão, Designada sessão para apresentação e abertura dos envelopes, verificou-se que somente a organização social UNIAO SAUDE E APOIO USA demonstrou interesse em participar de certame, protocolando os envelopes 01 e 02...

INÚBIA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Recurso de Licitação - Alteração no Objeto, amareado na Lei 8.666/93, artigo 21, parágrafo 4º
Pregão Presencial nº 04/2019
Processo nº 06/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km (ambulância) conforme anexo A do respectivo edital...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 453-52/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO nos termos do artigo 25 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a decisão da Secretaria Municipal de Educação e parecer referencial nº 005/2018 da Procuradoria Municipal a inexigibilidade de licitação, para a contratação de Empresa ESPACO ETICA - SERVIÇOS DE PALESTRAS, ENSINO CAPACITACAO...

ILHA COMPRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Extrato de contrato nº 18/2019, objeto apresentação artística de "Mundo de Kabon" que acontecerá no dia 26 de janeiro de 2019, para atender a demanda do Evento Ilha Verão 2019 na Arena do Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida...

IGARAPU DO TIETÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPU DO TIETÊ

Processo de Licitação nº 17/2019 - Despesa de Licitação nº 02/2019
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e profissionais para o município de Igarapú do Tietê nas cidades de São João do Rio Preto e Barretos...

INDAÍATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

REABERTURA DE PRAZO
(Sessão anterior deserta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019
EDITAL Nº 011/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem/municação e polimento dos veículos oficiais, compreendendo o fornecimento dos materiais...

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO
Chamamento Público nº 001/2019 - Edital de Seleção do tipo sem objeto a seleção de Organização Social de Saúde - OSS, já qualificada no âmbito do Município de Igarapava em 2015...

de Contrato de Gestão, Designada sessão para apresentação e abertura dos envelopes, verificou-se que somente a organização social UNIAO SAUDE E APOIO USA demonstrou interesse em participar de certame, protocolando os envelopes 01 e 02...

INÚBIA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Recurso de Licitação - Alteração no Objeto, amareado na Lei 8.666/93, artigo 21, parágrafo 4º
Pregão Presencial nº 04/2019
Processo nº 06/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km (ambulância) conforme anexo A do respectivo edital...

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 453-52/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO nos termos do artigo 25 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a decisão da Secretaria Municipal de Educação e parecer referencial nº 005/2018 da Procuradoria Municipal a inexigibilidade de licitação, para a contratação de Empresa ESPACO ETICA - SERVIÇOS DE PALESTRAS, ENSINO CAPACITACAO...

ILHA COMPRIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Extrato de contrato nº 18/2019, objeto apresentação artística de "Mundo de Kabon" que acontecerá no dia 26 de janeiro de 2019, para atender a demanda do Evento Ilha Verão 2019 na Arena do Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida...

IGARAPU DO TIETÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPU DO TIETÊ

Processo de Licitação nº 17/2019 - Despesa de Licitação nº 02/2019
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e profissionais para o município de Igarapú do Tietê nas cidades de São João do Rio Preto e Barretos...

INDAÍATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

REABERTURA DE PRAZO
(Sessão anterior deserta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019
EDITAL Nº 011/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem/municação e polimento dos veículos oficiais, compreendendo o fornecimento dos materiais...

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

JULGAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE SELEÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO
Chamamento Público nº 001/2019 - Edital de Seleção do tipo sem objeto a seleção de Organização Social de Saúde - OSS, já qualificada no âmbito do Município de Igarapava em 2015...

de Contrato de Gestão, Designada sessão para apresentação e abertura dos envelopes, verificou-se que somente a organização social UNIAO SAUDE E APOIO USA demonstrou interesse em participar de certame, protocolando os envelopes 01 e 02...

INÚBIA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Recurso de Licitação - Alteração no Objeto, amareado na Lei 8.666/93, artigo 21, parágrafo 4º
Pregão Presencial nº 04/2019
Processo nº 06/2019
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km (ambulância) conforme anexo A do respectivo edital...

IPAUCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUCU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - EDITAL Nº 13/2019
O Prefeito Municipal de Ipaucu, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 07/2019, abreviatura Registro de Preços para fornecimento de insumos de saúde, não será realizado...

IPÊUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊUNA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
José Antonio de Campos, Prefeito Municipal de Ipêuna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação realizados pela Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio, homologa o objeto do Pregão Presencial nº 007/2019...

IPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em transporte...



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONSOLIDAÇÃO**

**OITAVO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 80/2.015 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE  
IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro Ibiúna/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DO MUNICIPIO DE IBIUNA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 14.689.106-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 944.641.897-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia/SP, representada pelo Sr. **Daniel Ramos Olcerenko**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem realizar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, o que fazem com supedâneo no item 5.11 do CONTRATO nº 80/2.015 – Pregão Presencial nº 33/2.015 – Processo Administrativo nº 6689/2.015, cujo inteiro teor os **CONTRATANTES** declaram expressamente, neste TERMO, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, ficando, deste modo, sendo parte integrante, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, parte integrantes deste instrumento.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela

*[Handwritten signature]*  
7



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA**, datada de 29/07/2015; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

1.3. Os serviços objetivados na área médica-hospitalar serão prestados a título complementar, no âmbito do Pronto Socorro e Hospital Municipal de Ibiúna, localizado na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Centro, neste Município, assim como em outras unidades de saúde municipal, assim designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender as necessidades imediatas dos munícipes, nas áreas de Clínica Geral; Ginecologia / Obstetrícia; Pediatra; Técnica em Enfermagem; Enfermagem Assistencial; Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Auxiliar; Fisioterapia; Psicologia; Instrumentação; Nutrição; Supervisão em Enfermagem; e demais serviços determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar as atividades especializadas e de cirurgia geral (adulto e infantil) observadas as seguintes estimativas mensais de atendimento:

| <b>Consulta de Especialistas e Cirurgia Geral (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| ATENDIMENTO   | MÉDIA MENSAL |
| Ginecologia   | 400          |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Atendimentos Hospitalares (adulto e infantil)</b> |              |
|--|--------------|
| ATENDIMENTO  | MÉDIA MENSAL |
| - Pronto Socorro Adulto                              | 8.000        |
| - Pronto Socorro Infantil                            | 3.000        |
| - Ginecologia e Obstetrícia                          | 1.000        |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Cirurgias Eletivas (adulto e infantil)</b> |
|---|
|---|



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

| CIRURGIAS                 | MÉDIA MENSAL |
|---------------------------|--------------|
| Ginecologia e obstetrícia | 70           |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Internação e Evolução Diária de Pacientes (adulto e infantil)</b> |              |
|--|--------------|
| INTERNAÇÕES E EVOLUÇÕES  | MÉDIA MENSAL |
| Clínico  | 150          |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 70           |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Serviços de Remoção e Transporte de Pacientes (adulto e infantil)</b> |              |
|--|--------------|
| REMOÇÕES E TRANSPORTES   | MÉDIA MENSAL |
| Clínico  | 20           |
| Ginecologia e Obstetrícia  | 15           |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

| <b>Procedimentos de Enfermagem e Procedimentos em Geral (adulto e infantil)</b> |              |
|---|--------------|
| PROCEDIMENTOS   | MÉDIA MENSAL |
| Administração de medicamentos   | 15.000       |
| Biópsia   | 100          |
| Consulta de Enfermagem em Obstetrícia   | 300          |
| Consulta de Enfermagem  | 2.000        |
| Curativos   | 1.500        |
| Dextro  | 800          |

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

|  |        |
|--|--------|
| Drenagem de abscessos  | 80     |
| Elaboração de Dieta e Cardápio Nutricional para pacientes Internados | 100    |
| Eletrocardiograma  | 400    |
| Exerese  | 10     |
| Inalação   | 2.000  |
| Oxigenioterapia  | 1.100  |
| Punção em geral e em partes específicas                              | 300    |
| Remoção de cerúmen   | 80     |
| Retirada de Corpo Estranho   | 50     |
| Retirada de pontos   | 300    |
| Sondagem Gástrica  | 500    |
| Sondagem Vesical de Demora e Alívio                                  | 500    |
| Sutura   | 300    |
| Verificação de Sinais Vitais   | 10.000 |

As metas mensais serão mensalmente revistas pela Secretaria Municipal de Saúde, alteradas e complementadas de acordo com as necessidades. Não sofrendo alteração mensal, fica considerada a última meta proposta.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer profissionais e serviços, objetos deste contrato mediante a disponibilização de equipe técnica mínima para garantia do pleno funcionamento do hospital, com as seguintes quantidades mínimas:

- Auxiliar Administrativo: 1 (um)
- Auxiliar de Enfermagem: 36 (trinta e seis)
- Enfermeiro Obstetra: 2 (dois)
- Enfermeiro: 8 (oito)
- Instrumentador Cirúrgico: 1 (um)
- Nutricionista: 1 (um)
- Psicóloga: 1 (um)
- Supervisor de Enfermagem: 1 (um)
- Técnico de Enfermagem: 20 (vinte)

*Don*

*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, conforme condições definidas nos estritos termos deste Termo de Referência, estando as atividades sujeitas a aceitação plena pelo Órgão requisitante.

2.2. O contrato a ser firmado poderá vir a sofrer prorrogações, mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto desse contrato deverá ser executado conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA**, observando-se a execução das seguintes tarefas:

3.2. A CONTRATADA deverá prestar, no Pronto Socorro Municipal, os seguintes serviços, mediante disponibilização de equipe técnica mínima:

3.2.1. SUPRIMIDO;

3.2.2. SUPRIMIDO;

3.2.3. Serviços de obstetria/ginecologia, em regime de escala em plantão pelo período de 12 horas, para cirurgias de urgência/emergência e eletivas;

3.2.4. SUPRIMIDO;

3.2.5. Serviços de pediatria, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 1 (um) médico para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno"

3.2.6. Serviços de Clínica Geral, em regime de escala em plantão de 24 horas, para atendimentos de urgência/emergência, com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão diurno e com 2 (dois) médicos para atendimento das 12 (doze) horas do plantão noturno"

3.2.7. SUPRIMIDO;

3.2.8. SUPRIMIDO;

3.2.9. Serviços de enfermagem técnica, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas para atendimento de urgência, emergência e geral hospitalar;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

3.2.10. Serviços de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento em obstetrícia;

3.2.11. Serviços auxiliares de enfermagem, em regime de escala em plantão, pelo período de 12 horas, com intervalo de 36 horas, para atendimento de urgência/emergência e geral hospitalar;

3.2.12. SUPRIMIDO;

3.2.13. Serviços técnicos e especializados de fisioterapia, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimento de urgência/emergência;

3.2.14. SUPRIMIDO;

3.2.15. Serviços técnicos e especializados em instrumentação cirúrgica, em regime de sobreaviso, sem escala de plantão pelo período de 24 horas diárias, para atendimentos de urgência/emergência e eletivos;

3.2.16. SUPRIMIDO;

3.2.17. SUPRIMIDO;

3.2.18. Serviços técnicos e especializados para atendimento e avaliação nutricional, bem como preparação de dietas, diariamente, para atendimento geral hospitalar;

3.2.19. SUPRIMIDO;

3.2.20. SUPRIMIDO;

3.2.21. SUPRIMIDO;

3.2.22. SUPRIMIDO;

3.2.23. SUPRIMIDO;

3.2.24. SUPRIMIDO;

3.2.25. Serviços de Supervisão em Enfermagem, em regime de escala em plantão, a definir pela direção do hospital.

Na prestação dos serviços deverá ser observada a regra de rodízio para fins de descanso e refeições, de acordo com as leis trabalhistas e com alternância de horário, sem prejuízo dos atendimentos e serviços.

3.3. Em caso de falta de um ou mais profissionais, a **CONTRATADA** se responsabilizará por substituir os mesmos no prazo de até 48 horas, para a realização



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

das consultas suspensas ainda no mesmo dia ou, em data oportuna, determinada pela **CONTRATANTE**, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.

3.4. Todos os serviços a serem prestados pela empresa **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para os devidos fins legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O valor do presente contrato é de R\$913.261,71 (novecentos e treze mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) mensais, por conta da dotação orçamentária Ficha nº 184 – Funcional Programática nº 10.302.1002.2019 – Elemento Econômico nº 3.390.39.00, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1. O valor total global estimado é de R\$1.826.523,43 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), para o período desta data até o término da vigência deste contrato.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá as competentes Notas Fiscais/Faturas de serviços mensalmente, a servidor responsável designado pela Secretaria de Saúde para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Compras, para respectivo processamento.

4.2.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas de serviços, deverá ser apresentado Relatório de atividades, discriminando os serviços prestados, nomes dos profissionais envolvidos, suas especialidades e setores onde atuaram; bem deverá indicado o número de plantões realizados com dia e hora e eventuais faltas cobertas.

4.3. Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, o Departamento de Compras, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

4.3.1 No momento que a Secretaria de Saúde emite o Laudo Técnico, com constatação de **APROVAÇÃO**, fica declarado como regulares e aceitas todas as informações competentes ao contrato.

4.4. Estarão contidos nos preços a serem contratados: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas etc.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

4.5. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mensalmente, em até **10 (dez) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na **CONTRATANTE**, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

4.5.1. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas, de forma mensal, as competentes Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais referentes aos serviços prestados, desde que a **CONTRATANTE** esteja com os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas anteriores devidamente liquidadas.

4.6. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da **CONTRATANTE** estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

4.7. Estando com os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas anteriores devidamente liquidadas a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente, bem como o relatório de prestação de contas.

4.8. Em havendo prorrogação do ajuste, os preços pactuados serão reajustados com base na variação do índice INPC-IBGE apurado no período, tomando-se como me de referência o de apresentação da Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação, desenvolvimento e execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

5.2. Manter em seu quadro funcional, sócios ou contratados, o número de profissionais adequados para atender a demanda, com comprovação de especialidade exigida, respectivamente, com experiência comprovada, para a execução do objeto do presente contrato.

5.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.

5.4. Observar o cumprimento dos prazos e escalas de atendimento previstos para a realização dos serviços objeto do presente projeto.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

5.5. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, apresentando relatórios técnicos para que a Administração, através de seus auditores e gestores, possam realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos munícipes.

5.6. Desempenhar as tarefas contratadas com eficiência e presteza, priorizando o atendimento médico por meio de profissionais devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente seguindo os princípios do Programa de Humanização onde são valorizadas as qualidades do atendimento humanizado ao paciente e aos seus familiares.

5.6.1. Deverá ser prestado atendimento especializado e de rotina nos procedimentos que se fizerem necessários, assumindo a empresa a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, admissão na sala de emergência ou internação de rotina, até a alta hospitalar ou destino final do mesmo, todos os dias da semana, inclusive feriados, assumindo também as consultas ambulatoriais de acordo com meta estabelecida pela **CONTRATANTE**.

5.6.2. Deverá, ainda, passar visita diariamente a todos os pacientes internados, independentemente dos setores, de acordo com escala de horário definida, para entrega das prescrições, atendimento de eventuais intercorrências, assim como prestar informação aos pacientes e/ou acompanhantes da situação e programação terapêutica.

5.6.3. Deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva no prazo máximo de 12 horas após a internação, quando da sua admissão (AIHs e adendo de internação), internação (anamnese, exame físico, evolução diária, descrição cirúrgica, pedido de exames, solicitação de interconsultas, receitas etc) e alta (resumo de alta), em conformidade com as normas administrativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e do respectivo Departamento Regional de Saúde.

5.7. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros incidentes sobre o trabalho dos médicos, uma vez que inexistirá vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a execução do contrato, respeitando as normas técnicas, legais e éticas para prestação dos serviços e responsabilizando-se pelos profissionais disponibilizados.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

5.8. Elaborar e disponibilizar às Direções Clínica, Administrativa Hospitalar, de Enfermagem e, ao Secretário de Saúde de Ibiúna, a escala semanal de plantões de trabalho dos profissionais, contendo o telefone de contato dos mesmos com números locais.

5.8.1. A escala semanal dos Plantões de que trata o item acima, será afixada em locais visíveis nas recepções, e permitirá a conferência dos profissionais, e arquivo para relatórios finais.

5.9. Zelar para que seja mantido com especial cuidado, cordialidade, educação e respeito na prestação dos serviços com a população/pacientes, bem como no trato com os representantes da Administração Pública Municipal, bem como para que sejam observados os princípios de assiduidade e pontualidade.

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao contrato, bem como aquelas de natureza previdenciária, tributária, administrativa e civil.

5.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

5.12. No ato da assinatura do termo do contrato a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.13. Comprovar e manter a qualificação e disponibilidade da equipe técnica indicada para fins de habilitação no certame;

5.14. Apresentar garantia de execução contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.15. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste ajuste;

5.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste contrato;

5.17. Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

5.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

5.19. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

6.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida na forma da legislação de regência.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

7.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.**

8.1. Fica responsável as Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar o contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NOVA - DO FORO.**

9.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiúna/SP, 01 de junho de 2.019.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PF.EFEITO**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

104

Ibiúna, 18 de Outubro de 2019.

**Ofício: 614/2019**

**Assunto: PA 19644 - Requerimento N° 113/2019 - Câmara  
Municipal de Ibiúna**

**Exmo. Sr. Vereador Rodrigo de Lima**

Com cumprimentos protocolares, venho através deste encaminhar respostas dos apontamentos no requerimento nº113/2019. Informo que os contratos solicitados e demais informações podem ser observados no portal da transparência no site da prefeitura municipal da Estancia Turística de Ibiúna, porém encaminho anexo, cópia do contrato da prestadora de serviços que realizou a implantação e gerencia o programa Estratégias de Saúde da Família.

Informo que a Unidade de Saúde da Vargem do Salto atua como ESF abrangendo os bairros do Salto, Saltinho, Prestes, Itaguapeva, Lageado e Vieirinhas.

A Unidade de Saúde do Lageadinho atua como ESF e abrange somente o próprio bairro.

A Unidade de Saúde dos Pintos atua como equipe tradicional de saúde, abrangendo somente o próprio bairro.

Os serviços ofertados pelas Unidades de Saúde são consultas médicas e de enfermagem, procedimentos de enfermagem como, curativo, troca de sonda, retirada de pontos, entre outros, e acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde quando a Unidade atua como Estratégia da Saúde da Família.

Limitado ao exposto, despeço-me com elevadas estimas e considerações.

---

Samuel Rodrigues da Silva  
Secretário M. de Saúde



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Estância Turística de Ibiúna, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5, inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68, e de outro a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia-SP, representada pelo Sr. **DANIEL RAMOS OLCERENKO**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791, e inscrito no CPF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato administrativo nº 80/2015 – Pregão Presencial 33/2015 – Processo Administrativo nº 6689/2015, firmado entre as partes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 80/2015, por mais **12 (doze) meses**, com início em **30 de julho de 2019** e término previsto para **29 de julho de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS**

2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.1 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria, Ficha nº 287.

2.2 O presente aditivo vigorará ao valor global de **R\$ 11.671.484,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, valor esse reajustado ao índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 6,5%.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

2.3 O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 972.623,66 (novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 23 de julho de 2019.

*Mello*  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
PREFEITO

*[Signature]*  
DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Bruno Almeida

CPF nº: 26.849.318-57

Nome: Lúcia Cardoso da Silva

CPF nº: 409.813.40839



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

e-mail institucional: [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [joaomello@me.com](mailto:joaomello@me.com)

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End residl: R Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-800 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [joaomello@me.com](mailto:joaomello@me.com)

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

**Pela CONTRATADA:**

Daniel Ramos Olcerenko

Empresário

CPF/MF nº 213.770.098-07

RG nº 28.320.791-7 SSP/SP

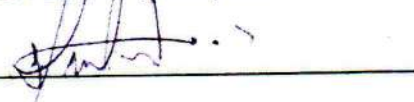
Data de nascimento: 21/11/1978

End Residl: Via das Magnólias, nº 1000, casa 53 – Jd Colibri – CEP 06713-270 – Cotia – SP

e-mail institucional: [daniel@grupodro.com.br](mailto:daniel@grupodro.com.br)

e-mail pessoal: [daniel@grupodro.com.br](mailto:daniel@grupodro.com.br)

Telefone: (11) 4614-2816/ (11) 99626-7040

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 11.671.484,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01.

Nos termos do Contrato nº 80/2015, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados no período de 12 (doze) meses, contados de 30/07/2019.

Ibiúna - SP, 23 de julho de 2019.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

Ibiúna, 23 de julho de 2018.

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6689/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2015**

**OBJETO:** OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 23 de julho de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End residl: R Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TENDO POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Estância Turística de Ibiúna, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5, inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68, e de outro a empresa **DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.574.721/0001-10, com sede na Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, bairro Paisagem Renoir, município de Cotia-SP, representada pelo Sr. **DANIEL RAMOS OLCERENKO**, portador da cédula de identidade nº 28.320.791, e inscrito no CPF sob nº 213.770.097-07, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o prazo do contrato 80/2015 – Pregão Presencial 33/2015 – Processo Administrativo nº 6689/2015, firmado entre as partes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fica o citado contrato celebrado em 29 de julho de 2015, prorrogado por 12 (doze) meses, conforme cláusula – do prazo, a contar de 30 de julho de 2017 com vigência até 30 de julho de 2018.

Aplica-se o índice INPC-IBGE previsto no contrato original, equivalente a 2,55%, ficando alterado o valor mensal para R\$ 1.500.876,16 (um milhão, quinhentos mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruções e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibiúna, 21 de julho de 2017.

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**







**Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**  
**CONTRATADA**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
**CONTRATADA:** DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2015

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.010.513,90 (dezoito milhões, dez mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos).

**OBJETO:** OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ESPECIALIZADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO 01 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.


Nos termos do Contrato Administrativo nº 80/2015, fica pela presente emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados no período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta, nos termos do que dispõe a Cláusula Segunda, do citado Contrato Administrativo.

Ibiúna - SP, 21 de julho de 2017.

  
**JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO**  
**PREFEITO**

**RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO**

Ibiúna – SP, 21 de julho de 2017.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**CONTRATADA: DRO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**CONTRATO Nº: 80/2016**

**OBJETO: Operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento, em conformidade com o estabelecido no anexo 01.**

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Nome</b>     | João Benedicto de Mello Neto   |
| <b>Cargo</b>    | Prefeito   |
| <b>Rg nº</b>    | 14.689.106-5   |
| <b>Endereço</b> | Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, n. 51, Centro - Ibiúna, São Paulo, CEP: 18150-000 |
| <b>Telefone</b> | (15)32489900   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Nome</b>               | Daniel Ramos Olcerenko  |
| <b>Cargo</b>              | Sócio-Administrador   |
| <b>Endereço Comercial</b> | Estrada do Capuava, nº 4421, salas 11 e 227, Bloco A, Paisagem Renoir, Cotia-SP, CEP: 06715-410 |
| <b>Telefone</b>           | (11)46142816  |
| <b>e-mail</b>             | <a href="mailto:daniel@grupodro.com.br">daniel@grupodro.com.br</a>                              |

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**